



# Boletim CLASSIFICADOR



Arquivo eletrônico com publicações do dia

**23/02/2018**

Edição N° 31



Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado de São Paulo  
Praça João Mendes, 52 - conj. 1102 - 11º andar - Centro - São Paulo - SP - CEP 01501-000  
Fone: (55 11) 3293-1535 - Fax: (55 11) 3293-1539



## COMUNICADO E DECISÕES DA EGRÉGIA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADOS

### DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL

11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO

### DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2015/43718

P O R T A R I A Nº 11/2018

### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 303/2018

PROCESSO Nº 2017/171844 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 306/2018

PROCESSO Nº 2017/198851 - SÃO SEBASTIÃO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE

### DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 307/2018

PROCESSO Nº 2017/14336 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DO CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS

SANTO ANDRÉ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E COLÉGIO RECURSAL



## ATOS ADMINISTRATIVOS E DECISÕES DA 1ª E 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DE SÃO PAULO

ATOS ADMINISTRATIVOS  
E DECISÕES

### 1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1116244-93.2017

Pedido de Providências 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo Regional Empresa de Serviços Especiais LTDA Sentença (fls.111/112)

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 0003205-04.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 0007376-04.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital e outro

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 0023791-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0926972-18.1996.8.26.0100)

Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos - Maria Reis Costa e outro

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 0029680-65.2016.8.26.0100

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Osvaldo Araujo de Oliveira - Municipalidade de São Paulo e outros

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 1011293-14.2018.8.26.0100

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Chimenti Neto - - Susi Salles Maruccio Chimenti

### 1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 1106003-94.2016.8.26.0100

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Fesp

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 1108505-69.2017.8.26.0100**

Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Alberto Ferreira de Lima

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 1112826-50.2017.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Mario Sergio dos Santos

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 1116258-77.2017.8.26.0100**

Dúvida - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Jacaranda

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 1124203-18.2017.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marisa Del Santo

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0054/2018 - Processo 0040987-41.2001.8.26.0100 (000.01.040987-4)**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.B.G. e outros

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0054/2018 - Processo 0347276-33.2009.8.26.0100 (100.09.347276-4)**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Glecivane Raimunda Campos

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 0031083-35.2017.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.L.D.G.S. e outro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 0042923-42.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ENÉAS TOGNINI DE ALMEIDA SAMPAIO

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1001526-49.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Matheus Alvisi de Oliveira - - Marilene Alvisi de Oliveira - - José Ibrahim de Oliveira - - Neide Marcondes Alvisi - - Mariluce Alvisi

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1005919-17.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Monteiro - - Marco Antonio Monteiro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1006769-83.2017.8.26.0269**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Liliane Mello de Oliveira

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1009721-23.2018.8.26.0100**

Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - G.S.S.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1019127-05.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniely Bianca Mamani Mamani e outro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1013992-12.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irineu Cintra Filho

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1013281-70.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Antonio dos Santos - - Marcionila Maria das Virgens

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1012667-65.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Paes de Sousa Ferreira

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1012623-46.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yuri Estefanie Riceti - - Dayane Cristina Riceti de Lima - - Gabriel Riceti de Lima - - Hellen Cristina Riceti dos Santos - - Kely Cristina Riceti - - Geni Teodoro Riceti - - Everton Riceti de Lima - - Jeise Daiane Queiroz - - Jimmi Davis Queiroz - - James Douglas Queiroz - - Roseli Aparecida Queiroz

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1012374-95.2018.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cristina Gottsfritz

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1011029-25.2017.8.26.0005**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Sandra Regina Gomes da Silva

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1010808-82.2016.8.26.0100**

Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.M.A.

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1052755-19.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Amauri de Arêa Leão

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1019801-74.2017.8.26.0005**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Liminar - Corina de Jesus Souza

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1019917-86.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Franscisco José Peixoto Pereira

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1028094-39.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Diva Roza Nicoletto Lauriano

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1085678-64.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yann Grzywacz

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1076360-57.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean Víctor Roberto Ribeiro

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1075493-64.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Mariana Mazzei Barutti

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1069117-62.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irene Augusta

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1092833-55.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elizangela Mendes dos Santos

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1094440-69.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Heraldo Orsini Neto

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1094642-46.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Laura Cristina Sanches

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1095960-64.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria do Socorro Arvelino da Silva

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1096760-92.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Buglia

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1098796-10.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleusa Candida Ayres de Lima

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1101824-83.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kevin Pereira de Lima

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1122436-42.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Ana Monteiro de Almeida

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1120646-23.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Alves Ferreira Filho

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1109529-35.2017.8.26.0100**

Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - E.I.S. - - J.J.I.S.V. - - F.I.S. - - M.L.S. - - F.I.O.S. - - M.I.O.S.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1103675-60.2017.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - M.A.A.S.

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1103363-26.2013.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - FRANCISCO HELIO FREIRE

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1125353-68.2016.8.26.0100**

Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Maximo Ferrari

**Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos**

Editais de Citação

**DICOGE 1.1 - CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

**11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Página 6

**DICOGE**

**DICOGE 1.1**

**CONCURSO EXTRAJUDICIAL**

(REPUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº 03/2018, PARA FAZER CONSTAR APENAS O NOVO ENDEREÇO DA PROVA DO DIA 04/03/2018, PERMANECENDO INALTERADA A DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS POR SALA, EM RAZÃO DE ESCLARECIMENTOS DA FUNDAÇÃO VUNESP DE QUE HAVERÁ VESTIBULAR NA UNICID NO PRÉDIO QUE CONSTOU DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO DJE DE 16/02/2018, VESTIBULAR QUE OCORRERÁ NO MESMO HORÁRIO DO CONCURSO EXTRAJUDICIAL)

**11º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

EDITAL Nº 03/2018 - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE SELEÇÃO

O Presidente da Comissão Examinadora do 11º Concurso Público de Provas e Títulos para Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado de São Paulo, Desembargador MÁRCIO MARTINS BONILHA FILHO, FAZ SABER que a Prova de Seleção será realizada nas datas, horários e locais abaixo informados:

**CRITÉRIO PROVIMENTO**

**DATA:** 25/02/2018 (domingo)

**HORÁRIO DE INÍCIO DAS PROVAS:** 09:00

**HORAS DURAÇÃO DA PROVA:** 04

**HORAS LOCAIS:**

(atenção, apenas no dia 25/02/2018 as provas ocorrerão em 02 prédios distintos, porém, próximos)

**PRÉDIO 0101** - UNICID - BLOCO C - 1º ANDAR (salas 01 a 08) - RUA MELO PEIXOTO, 1407 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0101** - UNICID - BLOCO C - 2º ANDAR (salas 09 a 16) - RUA MELO PEIXOTO, 1407 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0101** - UNICID - BLOCO C - 3º ANDAR (salas 17 a 22) - RUA MELO PEIXOTO, 1407 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0102** - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 2º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0103** - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 3º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0104** - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 4º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0105** - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 5º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

**PRÉDIO 0106** - UNICID - BLOCO ALFA - PRÉDIO PRATA - 6º ANDAR - RUA CESÁRIO GALENO, 475 - TATUAPE - SAO PAULO

Veja a **distribuição de candidados por salas** de paginas 7 a 94.

Veja a **critério remoção** de paginas 94 a 101.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### DICOGE 3.1 - PROCESSO Nº 2015/43718

## PORTARIA Nº 11/2018

Página 102

### DICOGE

#### DICOGE 3.1

#### PROCESSO Nº 2015/43718

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do MM. Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que adoto: a) reconsidero a decisão que aprovou o parecer anterior; b) declaro a vacância da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Salto Grande, da Comarca de Ourinhos, a partir de 11.01.2018, em razão da renúncia do Sr. Alysson Cristiano Pimenta Merlo, que foi investido na delegação do 1º Tabelionato de Notas de Arcos, da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais, na mesma data; c) designo a Sra. Angelita Rogério Silva Merlo, preposta substituta da Unidade, para responder pelo expediente da delegação vaga, de 11.01 a 14.01.2018; d) designo para responder pelo mesmo expediente, a partir de 15.01.2018, a Sra. Cecile Bozon Verduraz Sorgi, preposta escrevente do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ourinhos; e e) determino a inclusão da delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Salto Grande, da Comarca de Ourinhos, na lista das unidades vagas sob o nº 2010, pelo critério de Remoção. Baixe-se Portaria. Publique-se. São Paulo, 09 fevereiro de 2018 (a) GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO - Corregedor Geral da Justiça

#### PORTARIA Nº 11/2018

O DESEMBARGADOR GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO, CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a renúncia do Sr. ALYSSON CRISTIANO PIMENTA MERLO, e a conseqüente extinção da delegação do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Salto Grande, da Comarca de Ourinhos, a partir de 11 de janeiro de 2018, em virtude de sua investidura no 1º Tabelionato de Notas de Arcos, da Comarca de Arcos, Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO o decidido nos autos do Processo nº 2015/43718 - DICOGE 3.1, o disposto no parágrafo 2º, do artigo 39, da Lei Federal nº 8935, de 18 de novembro de 1994, e a regra do artigo 28, inciso XXIX do Regimento Interno do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

**R E S O L V E :**

Artigo 1º: DECLARAR a vacância da Delegação correspondente ao Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do Município de Salto Grande, da Comarca de Ourinhos, a partir de 11 de janeiro de 2018;

Artigo 2º: DESIGNAR para responder pelo expediente da delegação vaga, de 11 a 14 de janeiro de 2018, a Sra. ANGELITA ROGÉRIO SILVA MERLO, preposta substituta da Unidade em questão, e a partir de 15 de janeiro de 2018, a Sra. CECILE BOZON VERDURAZ SORGI, preposta escrevente do 1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da Comarca de Ourinhos.

Artigo 3º: INTEGRAR a aludida Delegação na lista das Unidades vagas, sob o número nº 2010, pelo critério de Remoção.

Publique-se.

São Paulo, 09/02/2018.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO  
Corregedor Geral da Justiça

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 303/2018**

### **PROCESSO Nº 2017/171844 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

Página 102

#### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 303/2018**

#### **PROCESSO Nº 2017/171844 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a existência de cópia autenticada de suposto documento falso denominado 013-0 Auto de Regularização, número 2001/37813-00, data de publicação 18/10/2001, contribuinte 09104300149, referente ao imóvel, codlog 15525-0, R Parnaíba Paoliello, 549, Jd Oriental/Jabaquara, AR-JÁ, CEP 04349-190, no qual o ato foi praticado pelo 8º Tabelião de Notas da referida Comarca, mediante emprego de selo nº 1026BC131895.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

#### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 306/2018**

### **PROCESSO Nº 2017/198851 - SÃO SEBASTIÃO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

Página 103

#### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 306/2018**

## **PROCESSO Nº 2017/198851 - SÃO SEBASTIÃO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DA SEDE**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações da unidade supramencionada, noticiando a suposta existência de Certidão de Óbito falso, em nome de Antônio Martins Ferreira, filho de Sebastião Martins Ferreira e de Aparecida Tavares Ferreira, supostamente confeccionada pela serventia comunicante, uma vez que o livro de óbito nº 232 não existe, não há lavratura de óbito em nome da pessoa citada, bem como a assinatura, carimbo, formatação gráfica não corresponde aos padrões adotados.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **DICOGE 5.1 - COMUNICADO CG Nº 307/2018**

## **PROCESSO Nº 2017/14336 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

Página 103

### **DICOGE**

#### **DICOGE 5.1**

#### **COMUNICADO CG Nº 307/2018**

### **PROCESSO Nº 2017/14336 - SÃO PAULO - JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS**

A Corregedoria Geral da Justiça COMUNICA, para conhecimento geral, o recebimento de informações do Juízo supramencionado, noticiando a comunicação do 17º Tabelião de Notas da referida Comarca acerca da suposta tentativa de fraude na lavratura de uma procuração na qual Reinaldo Dias de Oliveira, portador da CNH nº 01297470383 Detran/SP e RG nº 17.650.007 SSP/SP, inscrito no CPF nº 073.993.818-52, nomeia e constitui seu procurador Mario Pereira da Silva, portador do RG nº 3.705.570-7 SSP/SP e inscrito no CPF nº 502.115.448-68, com poderes para representá-lo junto ao Banco Santander, tendo em vista que um terceiro, munido de documento falso, passou-se pelo outorgante. A procuração não foi finalizada e foi declarada sem efeito.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **SEMA 1.1.2 - SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

## **SANTO ANDRÉ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E COLÉGIO RECURSAL**

Página 4

### **SEMA 1.1**

#### **SEMA 1.1.2**

#### **SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE FORENSE E PRAZOS PROCESSUAIS**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em 22/02/2018, no uso de suas atribuições legais, autorizou o que segue:

**SANTO ANDRÉ - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E COLÉGIO RECURSAL** - suspensão do expediente forense nos dias 23 e 26/02/2018, em complementação à autorização disponibilizada no DJE de 08/02/2018, pág. 08.

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### **1ª Vara de Registros Públicos - Imprensa Manual - 1116244-93.2017**

## **Pedido de Providências 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo Regional Empresa de Serviços Especiais LTDA Sentença (fls.111/112)**

Página 875



## 1ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

### Imprensa Manual

1116244-93.2017 Pedido de Providências 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo Regional Empresa de Serviços Especiais LTDA Sentença (fls.111/112): Vistos. Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital a requerimento do Condomínio Edifício Jacarandá, diante da negativa em se proceder ao registro da escritura de venda e compra para transmissão da propriedade dos imóveis matriculados sob nºs 107.426 e 107.427. O óbice registrário refere-se à ausência de personalidade jurídica do requerente, sendo conseqüentemente vedada a aquisição de imóveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 63, § 3º da Lei nº 4.591/64. Juntou documentos às fls.03/26. O suscitado apresentou impugnação às fls.34/40. Insurge-se contra o óbice registrário sob o argumento de que a aquisição atenderá aos interesses dos condôminos, bem como foi aprovada em Assembleia realizada para este fim. Apresentou documentos às fls.42/129. O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.133/136). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Em que pesem as argumentações expostas pelo Registrador, entendo que o caso em tela deve ser tratado de forma excepcional. De fato, dentro da perspectiva defendida pela maior parte dos doutrinadores, falece ao condomínio edilício a capacidade jurídica para a aquisição imobiliária por ausência de personalidade, sendo certo que apenas os condôminos são sujeitos de direitos e obrigações. Todavia, tal regra permite exceção prevista na Lei nº 4.591/64, que regula os condomínios, na hipótese de inadimplência de algum condomínio na fase de construção. Prevê o artigo 63, § 3º: "Art.63: É lícito estipular no contrato, sem prejuízo de outras sanções, que a falta de pagamento, por parte do adquirente ou contratante, de 3 prestações do preço da construção, quer estabelecidas inicialmente, quer alteradas ou criadas posteriormente, quando for o caso, depois de prévia notificação com o prazo de 10 dias para purgação da mora, implique na rescisão do contrato, conforme nele se fixar, ou que, na falta de pagamento, pelo débito respondem os direitos à respectiva fração ideal de terreno e à parte construída adicionada, na forma abaixo estabelecida, se outra forma não fixar o contrato. ... § 3º No prazo de 24 horas após a realização do leilão final, o condomínio, por decisão unânime de Assembléia-Geral em condições de igualdade com terceiros, terá preferência na aquisição dos bens, caso em que serão adjudicados ao condomínio" Como bem exposto pelo Registrador, a presente questão não se coaduna com a exceção prevista, todavia, deve ser analisada segundo suas peculiaridades. A tese do suscitado, devidamente comprovada nos autos, a compra e venda das duas vagas de garagem foi aprovada por unanimidade na Assembleia realizada para este fim (fls.46/47), e conseqüentemente atende aos interesses de todos os condomínios, uma vez que visa incorporar a área pertencente ao condomínio. Ressalta-se que tais vagas não dão acesso à parte interna do edifício e nem portão que as isole da rua, conforme fotografia de fl.36, sendo certo que a área está sendo utilizada como descarte ilegal de entulho, drogas, banheiro dos transeuntes e dormitório de moradores de rua, o que caracteriza maior onerosidade ao condomínio que teve que instalar câmeras de monitoramento naquele espaço. Daí que a aquisição de tais vagas trará benefícios a todos os interessados e não prejudicará interesse de terceiros, uma vez que se transmutará em área para aproveitamento interno do condomínio, resolvendo as questões atinentes à segurança dos moradores. Ademais, deve-se observar que a possibilidade da compra de imóveis por condomínios já foi enfrentada pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura (Proc. nº 0019910- 77.2012.8.26.0071; apelante - Condomínio Bauru Shopping Center, apelado - 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bauru, Voto nº 21.240, Des José Renato Nalini, Corregedor Geral da Justiça e Relator): "REGISTRO DE IMÓVEIS Escritura pública de venda e compra Aquisição de bens imóveis para ampliação das vagas de estacionamento Negócio jurídico relacionado com atividade-fim do Condomínio Aprovação pela unanimidade dos condôminos presentes em assembleia Provento dos condôminos evidenciado Risco de sanção administrativa Inconveniente prático da exigência relativa ao consentimento de todos os condôminos Instrumentalidade registral Ausência de personalidade jurídica não é óbice, in concreto, ao registro Pertinência do assento pretendido Dúvida improcedente Recurso provido."O Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo compartilha o mesmo entendimento: no entanto, ao descartar a personalidade jurídica, reconhece que o condomínio edilício tem aptidão para adquirir bens imóveis, vale dizer, para ser titular do direito real de propriedade, na hipótese versada do § 3º do artigo 63 da Lei nº 4.591/64 e nos casos envolvendo a alienação judicial de unidades autônomas pertencentes a condôminos que deixaram de pagar as contribuições condominiais. A questão restou bem sintetizada no julgamento da Apelação Cível nº 880-6/7, ocorrido em 07.10.2008, relator Desembargador Ruy Camilo: ..., este Conselho Superior da Magistratura já firmou entendimento de que o condomínio, diversamente do sustentado pelo recorrente, não tem personalidade jurídica. Como consequência, não se tem admitido possa o condomínio adquirir propriedade imóvel. Trata-se, no tema, de regra geral, a qual, porém, comporta duas exceções de interpretação estrita. A primeira delas está prevista no art. 63, § 3º da Lei n. 4.591/1964, em que se afigura possível a aquisição de imóvel pelo condomínio diante da inadimplência do adquirente no pagamento do preço da construção. A

segunda corresponde à hipótese de aquisição, em hasta pública, de unidade autônoma pelo condomínio, como forma de satisfazer o crédito decorrente do não pagamento, pelo condômino, das despesas condominiais, por força da aplicação analógica do disposto no referido art. 63, § 3º, da Lei n. 4.591/1964. Nada obstante a situação enfrentada não se encaixe nas exceções mencionadas, convém suavizar ainda mais o rigor legal. Isto é, focada a instrumentalidade dos registros públicos e a atuação do condomínio edilício na vida negocial participando de diversas operações econômicas como centro unitário de direitos e deveres -, impõe franquear-lhe a aquisição de imóveis em casos similares ao aqui examinado. Em outras palavras: é razoável, também, permitir ao condomínio edilício a aquisição de bens imóveis direcionados à ampliação das vagas de estacionamento, voltados ao aumento da área de garagem, desde que autorizada pela unanimidade dos condôminos presentes em assembleia, revelada a pertinência da incorporação patrimonial, quando confrontada com atividade-fim do condomínio, e evidenciada a sua reversão em benefício de todos os condôminos. A solução mais se justifica quando considerada a noticiada imposição estatal e, portanto, o risco de sanção administrativa decorrente do número insuficiente de vagas para estacionamento, bem como os inconvenientes práticos que certamente adviriam da necessidade de obter o consentimento de todos os condôminos para formalização do negócio jurídico. Em resumo: desautorizada, pela ordem jurídica, a irrestrita e incondicional atribuição de personalidade jurídica ao condomínio, contraindicada, também, em função da tutela do patrimônio dos condôminos minoritários, é de rigor, em contrapartida, dialogando com a realidade fática, combustível da vitalidade do direito, força viva em perene atualização, temperar a proibição legal". Logo, havendo motivação suficiente, entendo que o óbice registrário deve ser superado, a fim de permitir o ingresso da escritura no fôlio real. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital a requerimento do Condomínio Edifício Jacarandá, e determino o registro da escritura de venda e compra, para transmissão da propriedade dos imóveis matriculados sob nºs 107.426 e 107.427. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. (CP - 552)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 0003205-04.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital**

Página 880

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2018

Processo 0003205-04.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Juízo de Direito da 2ª Vara de Registros Públicos - 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital - Vistos. Trata-se de comunicação realizada pelo MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, apontando falsidade no reconhecimento de firma oposto em Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Social lavrado no Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga. Foram juntados documentos às fls.02/13. A Oficial do 10º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital manifestou-se às fls.15/16. Informa que o título foi apresentado à Serventia Extrajudicial e realizada a qualificação, não se vislumbrou qualquer elemento que pudesse macular sua higidez, razão pela qual foi registrado. Com base nos fatos narrados na inicial requereu o bloqueio do registro nº 40541, realizado à margem do registro nº 9.551, vetando a expedição de traslados e certidões. O Ministério Público opinou pela decretação do bloqueio (fl.23). É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir. Tendo em vista a ocorrência de fraude quanto ao reconhecimento de firma, realizado em nome de Gabriel Nastari Souto, aposto no Instrumento Particular de Alteração e Consolidação Social, praticado perante o Registro Civil das Pessoas Naturais do 18º Subdistrito - Ipiranga, bem como a sentença proferida pelo MMº Juízo da 2ª Vara de Registros Públicos, a fim de se evitar irreversíveis danos a terceiros de boa fé, é mister a decretação do bloqueio do registro nº 40541 pela Oficial do 10º Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital. Quanto à conduta da Oficial, as informações prestadas por ela (fls.15/16), são suficientes para levar ao convencimento de que não há medida disciplinar a ser adotada por esta Corregedoria Permanente. Verifica-se que foram observados todos os elementos objetivos, sendo que os selos são de fato do 18º Registro Civil de Pessoas Naturais da Capital, bem como no Portal do Extrajudicial não há indicação a

respeito da data de sua utilização e a etiqueta e carimbo a ela se referem. Logo, não há elementos seguros e eficientes para demonstrar a ocorrência de falta funcional. Diante do exposto, determino o bloqueio do registro nº 40.541, realizado à margem do registro nº 9.551, vetando a expedição de traslados e certidões. Intime-se, com brevidade, os interessados para, querendo, ingressar com as medidas cabíveis para o resguardo de seus interesses. Não há custas, despesas processuais e honorários advocatícios decorrentes deste procedimento. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 0007376-04.2018.8.26.0100**

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital e outro**

Página 880

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2018

Processo 0007376-04.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Corregedoria Geral da Justiça - 10º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Capital e outro - Vistos. Dê-se ciência ao reclamante das informações da Registradora (fls.04/21). Após, tornem os autos conclusos. Sem prejuízo, expeça-se ofício à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, comunicando esta decisão. Junte ao ofício cópia de fls.04/08 e 10/21. Int. - ADV: HERICK BERGER LEOPOLDO (OAB 225927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 0023791-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0926972-18.1996.8.26.0100)**

**Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos - Maria Reis Costa e outro**

Página 880

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2018

Processo 0023791-96.2017.8.26.0100 (processo principal 0926972-18.1996.8.26.0100) - Cumprimento Provisório de Sentença - Registro de Imóveis - Donizette Brandão dos Santos - Maria Reis Costa e outro - Antes do prosseguimento do presente cumprimento de sentença, deverão ser atendidas as seguintes determinações: 1 - Inclusão da Sra. Lucila Brandão dos Santos - esposa do exequente e coautora da ação de usucapião que deu origem a este procedimento - no polo ativo da ação. 2 - Considerando que a condenação da verba honorária, fixada no Acórdão acostado às fls. 15/22, não atingiu somente as partes que figuram como executadas neste procedimento, mas todos os apelantes mencionados na referida decisão, determino que os demais sucumbentes sejam incluídos no polo passivo deste procedimento. 3 - Deverá a parte exequente, ainda, apresentar instrumento de mandato atualizado, de modo a regularizar sua representação processual. Prazo: 15 dias. Int. - ADV: ANTONIO CORREA MARQUES (OAB 20090/SP), ANTONIO BENEDITO MARGARIDO (OAB 54091/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Osvaldo Araujo de Oliveira -  
Municipalidade de São Paulo e outros**

Página 880

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2018

Processo 0029680-65.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Osvaldo Araujo de Oliveira -  
Municipalidade de São Paulo e outros - Vistos.Primeiramente tendo em vista o AR negativo (fl.632), intime-se a  
empresa Makopil Empreendimentos de Obras LTDA, por intermédio de seu representante legal, acerca do bloqueio  
efetuado.Em relação ao embate relativo à gerência do Condomínio Residencial Jardim Cassiano da Silveira, deverão as  
partes se valer das vias ordinárias para discussão da questão, com a incidência do contraditório e ampla defesa. Fato é  
que a intimação do condomínio teve como objetivo a ciência do bloqueio da matrícula nº 47.961 do 18º Registro de  
Imóveis da Capital, para providências que as partes entenderem necessárias. Observo que tanto o srº Osvaldo Araujo  
de Oliveira como o srº Leandro dos Santos Machado tiveram ciência da medida cautelar e poderão tomar as medidas  
cabíveis para o resguardo de direitos. Int. - ADV: ANTONIO MARCOS SILVERIO (OAB 112153/SP), ADRIANO DE AVILA  
FURIATI (OAB 371287/SP), RODRIGO MARTINS AUGUSTO (OAB 214627/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Chimenti Neto - - Susi  
Salles Maruccio Chimenti**

Página 885

**1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2018

Processo 1011293-14.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - Francisco Chimenti Neto - -  
Susi Salles Maruccio Chimenti - Vistos.Sem prejuízo do cumprimento da decisão de fl.34, levando-se em consideração a  
gravidade dos fatos e ante a proximidade do término do trintídio legal da prenotação, passo à análise do pedido de  
bloqueio das matrículas nºs 36.044 do 18º Registro de Imóveis e 107.743 do 15º Registro de Imóveis da  
Capital.Ressalto que em relação ao bloqueio da matrícula nº 107.743, do 15º Registro de Imóveis da Capital, os  
requerentes não juntaram documento comprobatório da lavratura de procuração falsa para alienação do imóvel, ou a  
apresentação de qualquer documento que demonstre a existência de bem de sua titularidade expedido pela Serventia  
Extrajudicial, sendo imprescindível para apontar eventual dano, não podendo este Juízo basear-se em meras  
probabilidades para deferir a medida cautelar. Ao contrário, em relação à matrícula nº 36.044 do 18º Registro de  
Imóveis da Capital, está configurada a falsidade da escritura de venda e compra (fls.18/21 e 22/24), que conforme  
exposto pelos requerentes, deverá ser anulada nas vias ordinárias, com ampla dilação probatória, o que é incompatível  
com o procedimento administrativo. Todavia, a fim de preservar o princípio da segurança jurídica, já que os elementos  
trazidos aos autos revelam que a superveniência de novos registros poderá causar danos de difícil reparação aos  
interessados e à terceiros de boa fé, por cautela, nos termos do artigo 214, § 3º da Lei 6015/75, recomenda-se o  
bloqueio da matrícula supra mencionada. Assim, determino com urgência o bloqueio da matrícula nº 36.044 do 18º

Registro de Imóveis da Capital, até solução final da questão. Intime-se, com brevidade, os interessados para, querendo, ingressar com as medidas cabíveis para o resguardo de seus interesses. Int. - ADV: ANA PAULA MUSCARI LOBO (OAB 182368/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 1106003-94.2016.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Fesp**

Página 898

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2018

Processo 1106003-94.2016.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Unimed do Estado de São Paulo - Federação Estadual das Cooperativas Médicas Fesp - - os autos aguardam a comprovação do depósito das despesas postais nos valor de R\$ 21,20 cada uma, para notificação dos confrontantes discriminados á fls. 268/269 do laudo pericial, e uma diligência para notificação da Municipalidade de São paulo. Prazo: 10 dias - ADV: MATHEUS PIGIONI HORTA FERNANDES (OAB 212398/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 1108505-69.2017.8.26.0100**

## **Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Alberto Ferreira de Lima**

Página 899

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2018

Processo 1108505-69.2017.8.26.0100 - Retificação de Registro de Imóvel - Registro de Imóveis - Alberto Ferreira de Lima - Vistos. Providenciem os autores a juntada de todas as peças referentes ao laudo pericial realizado no feito extinto. Prazo: 20 dias, Intime-se. - ADV: MARCIA MARIA DE QUEIROZ (OAB 251741/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 1112826-50.2017.8.26.0100**

## **Dúvida - Registro de Imóveis - Mario Sergio dos Santos**

Página 901

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2018

Processo 1112826-50.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Mario Sergio dos Santos - Vistos.Fls.101/120: Dê-se ciência ao Ministério Público, após, tornem os autos conclusos para decisão. Int. - ADV: ELENICE CAVALCANTI COELHO (OAB 251158/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 1116258-77.2017.8.26.0100**

## **Dúvida - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Jacaranda**

Página 905

### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0072/2018

Processo 1116258-77.2017.8.26.0100 - Dúvida - Registro de Imóveis - Condomínio Edifício Jacaranda - Vistos.Trata-se de dúvida suscitada pelo Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital a requerimento do Condomínio Edifício Jacarandá, diante da negativa em se proceder ao registro da escritura de venda e compra para transmissão da propriedade dos imóveis matriculados sob nºs 107.426 e 107.427.O óbice registrário refere-se à ausência de personalidade jurídica do requerente, sendo consequentemente vedada a aquisição de imóveis, exceto nas hipóteses previstas no artigo 63, § 3º da Lei nº 4.591/64. Juntou documentos às fls.03/26. O suscitado apresentou impugnação às fls.34/40. Insurge-se contra o óbice registrário sob o argumento de que a aquisição atenderá aos interesses dos condôminos, bem como foi aprovada em Assembleia realizada para este fim. Apresentou documentos às fls.42/129.O Ministério Público opinou pela improcedência da dúvida (fls.133/136).É o relatório. Passo a fundamentar e a decidir.Em que pesem as argumentações expostas pelo Registrador, entendo que o caso em tela deve ser tratado de forma excepcional.De fato, dentro da perspectiva defendida pela maior parte dos doutrinadores, falece ao condomínio edilício a capacidade jurídica para a aquisição imobiliária por ausência de personalidade, sendo certo que apenas os condôminos são sujeitos de direitos e obrigações.Todavia, tal regra permite exceção prevista na Lei nº 4.591/64, que regula os condomínios, na hipótese de inadimplência de algum condomínio na fase de construção. Prevê o artigo 63, § 3º:"Art.63: É lícito estipular no contrato, sem prejuízo de outras sanções, que a falta de pagamento, por parte do adquirente ou contratante, de 3 prestações do preço da construção, quer estabelecidas inicialmente, quer alteradas ou criadas posteriormente, quando for o caso, depois de prévia notificação com o prazo de 10 dias para purgação da mora, implique na rescisão do contrato, conforme nele se fixar, ou que, na falta de pagamento, pelo débito respondem os direitos à respectiva fração ideal de terreno e à parte construída adicionada, na forma abaixo estabelecida, se outra forma não fixar o contrato...§ 3º No prazo de 24 horas após a realização do leilão final, o condomínio, por decisão unânime de Assembléia-Geral em condições de igualdade com terceiros, terá preferência na aquisição dos bens, caso em que serão adjudicados ao condomínio"Como bem exposto pelo Registrador, a presente questão não se coaduna com a exceção prevista, todavia, deve ser analisada segundo suas peculiaridades.A tese do suscitado, devidamente comprovada nos autos, a compra e venda das duas vagas de garagem foi aprovada por unanimidade na Assembleia realizada para este fim (fls.46/47), e consequentemente atende aos interesses de todos os condomínios, uma vez que visa incorporar a área pertencente ao condomínio. Ressalta-se que tais vagas não dão acesso à parte interna do edifício e nem portão que as isole da rua, conforme fotografia de fl.36, sendo certo que a área está sendo utilizada como descarte ilegal de entulho, drogas, banheiro dos transeuntes e dormitório de moradores de rua, o que caracteriza maior onerosidade ao condomínio que teve que instalar câmeras de monitoramento naquele espaço.Daí que a aquisição de tais vagas trará benefícios a todos os interessados e não prejudicará interesse de terceiros, uma vez que se transmutará em área para aproveitamento interno do condomínio, resolvendo as questões atinentes à segurança dos moradores.Ademais, deve-se observar que a possibilidade da compra de imóveis por condomínios já foi enfrentada pelo Egrégio Conselho Superior da Magistratura (Proc. nº 0019910-77.2012.8.26.0071; apelante - Condomínio Bauru Shopping Center, apelado - 1º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Bauru, Voto nº 21.240, Des José Renato Nalini, Corregedor Geral da Justiça e Relator):"REGISTRO DE IMÓVEIS - Escritura pública de venda e compra - Aquisição de bens imóveis para ampliação das vagas de estacionamento - Negócio jurídico relacionado com atividade-fim do Condomínio - Aprovação pela unanimidade dos condôminos presentes em assembleia - Proveito dos condôminos evidenciado - Risco de sanção administrativa - Inconveniente prático da exigência relativa ao consentimento de todos os condôminos - Instrumentalidade registral - Ausência de personalidade jurídica não é óbice, in concreto, ao registro -

Pertinência do assento pretendido - Dúvida improcedente - Recurso provido."O Conselho Superior da Magistratura do Tribunal de Justiça de São Paulo compartilha o mesmo entendimento: no entanto, ao descartar a personalidade jurídica, reconhece que o condomínio edilício tem aptidão para adquirir bens imóveis, vale dizer, para ser titular do direito real de propriedade, na hipótese versada do § 3º do artigo 63 da Lei nº 4.591/64 e nos casos envolvendo a alienação judicial de unidades autônomas pertencentes a condôminos que deixaram de pagar as contribuições condominiais. A questão restou bem sintetizada no julgamento da Apelação Cível nº 880-6/7, ocorrido em 07.10.2008, relator Desembargador Ruy Camilo:..., este Conselho Superior da Magistratura já firmou entendimento de que o condomínio, diversamente do sustentado pelo recorrente, não tem personalidade jurídica. Como consequência, não se tem admitido possa o condomínio adquirir propriedade imóvel. Trata-se, no tema, de regra geral, a qual, porém, comporta duas exceções de interpretação estrita. A primeira delas está prevista no art. 63, § 3º da Lei n. 4.591/1964, em que se afigura possível a aquisição de imóvel pelo condomínio diante da inadimplência do adquirente no pagamento do preço da construção. A segunda corresponde à hipótese de aquisição, em hasta pública, de unidade autônoma pelo condomínio, como forma de satisfazer o crédito decorrente do não pagamento, pelo condômino, das despesas condominiais, por força da aplicação analógica do disposto no referido art. 63, § 3º, da Lei n. 4.591/1964. Nada obstante a situação enfrentada não se encaixe nas exceções mencionadas, convém suavizar ainda mais o rigor legal. Isto é, focada a instrumentalidade dos registros públicos e a atuação do condomínio edilício na vida negocial - participando de diversas operações econômicas como centro unitário de direitos e deveres -, impõe franquear-lhe a aquisição de imóveis em casos similares ao aqui examinado. Em outras palavras: é razoável, também, permitir ao condomínio edilício a aquisição de bens imóveis direcionados à ampliação das vagas de estacionamento, voltados ao aumento da área de garagem, desde que autorizada pela unanimidade dos condôminos presentes em assembleia, revelada a pertinência da incorporação patrimonial, quando confrontada com atividade-fim do condomínio, e evidenciada a sua reversão em benefício de todos os condôminos. A solução mais se justifica quando considerada a noticiada imposição estatal e, portanto, o risco de sanção administrativa decorrente do número insuficiente de vagas para estacionamento, bem como os inconvenientes práticos que certamente adviriam da necessidade de obter o consentimento de todos os condôminos para formalização do negócio jurídico. Em resumo: desautorizada, pela ordem jurídica, a irrestrita e incondicional atribuição de personalidade jurídica ao condomínio, contraindicada, também, em função da tutela do patrimônio dos condôminos minoritários, é de rigor, em contrapartida, dialogando com a realidade fática, combustível da vitalidade do direito, força viva em perene atualização, temperar a proibição legal". Logo, havendo motivação suficiente, entendo que o óbice registrário deve ser superado, a fim de permitir o ingresso da escritura no fôlio real. Diante do exposto, julgo improcedente a dúvida suscitada pelo Oficial do 3º Registro de Imóveis da Capital a requerimento do Condomínio Edifício Jacarandá, e determino o registro da escritura de venda e compra, para transmissão da propriedade dos imóveis matriculados sob nºs 107.426 e 107.427. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. Oportunamente remetam-se os autos ao arquivo. P.R.I.C. - ADV: MARCIO ROBERTO MARTINEZ (OAB 182520/SP), PAULO ROBERTO MARTINEZ (OAB 50760/SP), DALVA TORRES MARTINEZ (OAB 171391/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

## **1ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0072/2018 - Processo 1124203-18.2017.8.26.0100**

### **Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marisa Del Santo**

Página 908

#### **1ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO TANIA MARA AHUALLI  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LEILA FARIA MENDES FURTADO  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

#### **RELAÇÃO Nº 0072/2018**

Processo 1124203-18.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro de Imóveis - Marisa Del Santo - Vistos. Trata-se de bloqueio da matrícula nº 8.983 do 16º Registro de Imóveis da Capital, requerido por Marisa Del Santos. Conforme decisão de fls.38/39, tendo este Juízo competência administrativa, não pode analisar questões de direito material que envolvam o negócio jurídico, sendo que o vício intrínseco derivado da existência de indícios de falsificação para a lavratura de escritura pública de alienação fiduciária em nome da requerente e de sua irmã (fls.15/22 e 28/31), que deu origem ao registro nº 08 da mencionada matrícula, deverá ser veiculada através das vias ordinárias. Ocorre que na presente hipótese houve o bloqueio pelo MMº Juízo Corregedor do Tabelionato de Notas responsável pela lavratura da escritura em questão, bem como o cancelamento das fichas das assinaturas utilizadas no ato (processo nº 1119263-10.2017.8.26.0100), o que denota a comprovação da falsidade. Logo, a fim de preservar o princípio da segurança

jurídica, já que os elementos trazidos aos autos revelam que a superveniência de novos registros poderá causar danos de difícil reparação aos interessados e à terceiros de boa fé, por cautela, nos termos do artigo 214, § 3º da Lei 6015/75, recomenda-se o bloqueio da matrícula supra mencionada. Assim, determino o bloqueio da matrícula nº 8.983, do 16º Cartório de Imóveis da Capital, até solução final da questão. Intime-se, com brevidade, os interessados para, querendo, ingressarem com as medidas cabíveis para o resguardo de seus interesses. Por fim, ante a ausência de conduta irregular praticada pelo Registrador passível da instauração de procedimento administrativo disciplinar, uma vez que realizada a qualificação do título, esta restou positiva, observando assim todos os aspectos formais do título apresentado, determino o arquivamento do presente feito. Deste procedimento não decorrem custas, despesas processuais e honorários advocatícios. P.R.I.C. - ADV: LUCIANO HIDEKAZU MORI (OAB 149275/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0054/2018 - Processo 0040987-41.2001.8.26.0100 (000.01.040987-4)**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.B.G. e outros**

Página 915

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0054/2018

Processo 0040987-41.2001.8.26.0100 (000.01.040987-4) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.B.G. e outros - Vistos, Providencie a parte autora a documentação necessária para a expedição do mandado. Prazo: 10 dias. Intime-se. - ADV: ANA AMÉLIA BROCANELO COUTINHO TRANCHESI (OAB 176438/ SP), JÉSSICA LUANA SILVA LODI (OAB 376087/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0054/2018 - Processo 0347276-33.2009.8.26.0100 (100.09.347276-4)**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Glecivane Raimunda Campos**

Página 919

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0054/2018

Processo 0347276-33.2009.8.26.0100 (100.09.347276-4) - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Glecivane Raimunda Campos - Vistos. Diante da informação trazida no ofício emitido pela serventia do 14º Oficial de Registro de Imóveis da Capital (fls. 77/82), intime-se a requerente por carta para que, no prazo de 5 dias, esclareça o porquê do protocolo do mandado de averbação expedido nesta demanda junto ao Registro de Imóveis e não no de Registro Civil competente. Deverá esta Serventia instruir a carta de intimação com cópia do referido ofício. Int. - ADV: ANDRÉ HALIM EL NESS (OAB 235953/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)



**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.L.D.G.S. e outro**

Página 919

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

**RELAÇÃO Nº 0056/2018**

Processo 0031083-35.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.L.D.G.S. e outro - Vistos, Cuida-se de pedido de providências instaurado a partir da representação formulada por Fabio Luiz DURso Guimarães Silva, em face do 12º Tabelião de Notas da Capital, noticiando supostas irregularidades atinentes à cobrança indevida de emolumentos, por ocasião da lavratura da escritura pública de cessão de direitos de meação envolvendo o representante e sua genitora, Therezinha de Jesus DURso Silva, na Unidade. Aduz, o representante, que o Tabelião cobrou o valor integral dos emolumentos, inobservando o benefício da gratuidade da justiça que fora concedido em ação judicial. Assevera, ainda, que houve cobrança informal de emolumentos em valor superior ao devido. Por fim, sustenta que o valor efetivamente cobrado pelo serviço difere do previsto na Tabela de Emolumentos. O Tabelião prestou esclarecimentos (fls. 31/35, 73/75, 90/91 e 138/141). O representante pronunciou-se às fls. 25, 40/48, 126/129 e 137. Em audiência de instrução, os requerentes foram ouvidos e reiteraram as irregularidades (fls. 67/69). Em seu depoimento, o escrevente responsável pelo ato, que é o substituto do Tabelião, afirmou que se enganou quando da primeira cotação de valores, mas que, posteriormente, o setor de contabilidade da serventia detectou o erro, que foi regularizado no livro (fls. 81). Colheu-se manifestação do Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo (fls. 187/200). O representante do Ministério Público ofertou parecer, opinando pelo arquivamento dos autos (fls. 203/208). É o breve relatório. Decido. Segundo consta na representação apresentada por Fabio Luiz DURso Guimarães Silva, o 12º Tabelião de Notas da Capital, por ocasião da lavratura da escritura pública de cessão de direitos de meação envolvendo o representante e sua genitora, Therezinha de Jesus DURso Silva, cobrou o valor integral dos emolumentos, desrespeitando o benefício da gratuidade da justiça que fora concedido em processo judicial; realizou cobrança informal de emolumentos em quantia superior à correta e, além disso, cobrou valores que divergem dos indicados pela Tabela de Emolumentos do Colégio Notarial. De início, no que pertine à primeira irregularidade descrita na reclamação, relacionada à suposta recusa do Tabelião em reconhecer a gratuidade da justiça concedida ao usuário em processo judicial, forçoso é de convir que os documentos colacionados ao feito não demonstram que o representante tenha formalizado, de fato, o pedido para obtenção do benefício ao Notário. Ao revés, os elementos probatórios evidenciam que tanto o requerente como a genitora, que é advogada (fls. 27), concordaram com a lavratura do ato mediante o pagamento dos emolumentos e que somente depois do encerramento da escritura, ultimados os lançamentos e recolhidos os valores pelo Tabelião, é que se insurgiram contra o valor integral dos emolumentos. Por oportuno, cumpre salientar que, ainda que os usuários tivessem provado nos autos a formalização do pedido de gratuidade, a tempo, ao Tabelião, para viabilizar a análise sobre a concessão, a relação do acervo patrimonial discriminado na escritura pública de cessão de direitos (fls. 08/12) atestam que a situação dos interessados não se coaduna com miserabilidade jurídica ou hipossuficiência financeira. Como é sabido, o deferimento do benefício da gratuidade, de maneira indiscriminada, contemplando aqueles que não são, de fato, pobres, na acepção jurídica do termo, traz prejuízos aos cofres públicos, afetando negativamente o cidadão que realmente necessita do amparo do poder estatal. Ademais, o ato notarial em questão foi realizado a partir da iniciativa discricionária dos usuários que elegeram a Unidade em que seria lavrada a escritura e, por não ter sido determinada por autoridade judiciária, não se amolda a nenhuma das hipóteses contempladas no artigo 98, §1º, inciso IX, do Código de Processo Civil. Diga-se, ainda, como bem salientou o representante do Ministério Público, que o MMº Juiz do feito facultou às partes a elaboração de instrumento público ou particular para a cessão (fls. 07). Desta feita, em relação ao primeiro tópico da reclamação, descabe qualquer consequência disciplinar. Noutro giro, no que concerne à alegada cobrança informal de emolumentos em valor superior ao correto, o Tabelião reconheceu, nas explicações prestadas nos autos, o equívoco no cálculo dos valores referentes à primeira estimativa informada aos interessados, mas esclareceu que, tão logo se detectou o erro (e antes do desembolso), o valor correto foi apontado no ato, de modo que os usuários não chegaram a arcar, efetivamente, com nenhuma quantia superior à devida. Na linha do parecer do culto representante do Ministério Público, afigura-se usual nas serventias extrajudiciais a estimativa dos valores correspondentes à lavratura de atos notariais e ao seu registro, que serve como um parâmetro, aos interessados, acerca do montante que será despendido pelos serviços pretendidos. Na situação em exame, embora o preposto responsável tenha, por equívoco, majorado a estimativa

preliminar dos serviços que viriam a ser prestados, certo é que, concretamente, o valor desembolsado pelo reclamante e sua genitora não foi o incorreto, como se infere do recibo de fls. 29 e da nota fiscal de fls. 30. Pese embora o ocorrido (especialmente a correção manual da nota fiscal emitida às fls. 29) não demonstre a melhor técnica esperada de um Notário, concluo que não houve perfídia em sua atuação, eis que restou ajustado o valor final mensurado e o recolhimento devido aos cofres públicos. Por derradeiro, no que tange à imputação de irregularidade do cálculo dos emolumentos em desacordo com a Tabela de Emolumentos, os elementos probatórios coligidos nos autos não autorizam a formação de convencimento judicial no sentido da adoção de medida correccional, não se vislumbrando responsabilidade funcional apta a ensejar procedimento administrativo. O Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo, no primoroso parecer apresentado no feito, contribuiu para o esclarecimento da questão, expondo que o cálculo dos emolumentos nas escrituras públicas de cessão, cujo objeto seja direitos de meação, é matéria que comporta interpretações diversas, com posicionamentos defensáveis. Assim, e por inexistir regulamentação sobre a natureza da cessão de direitos de meação e sua consideração como universalidade de bens, apontou que a interpretação conferida pelo Tabelião - a partir da qualificação notarial autônoma - para a cobrança dos emolumentos da cessão de meação, no caso dos autos, se mostrou correta. Vale dizer, a complexidade da matéria justifica que sejam dadas interpretações técnicas divergentes e a linha de interpretação adotada pelo Titular da delegação não se mostra ilegal, mas, ao revés, insere-se no âmbito de sua independência funcional. Portanto, não houve má-fé, abuso ou inobservância da Tabela de Emolumentos. Assim, a hipótese dos autos não dá margem à adoção de providência censória disciplinar em relação ao serviço correccionado. Por conseguinte, determino o arquivamento dos autos. Ciência ao representante, por e-mail, ao Tabelião e ao Ministério Público. Encaminhe-se cópia desta decisão à Egrégia Corregedoria Geral da Justiça, por e-mail, servindo a presente decisão como ofício. Oportunamente, arquivem-se os autos. R.I.C. - ADV: THEREZINHA DE JESUS D URSO SILVA (OAB 11569/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 0042923-42.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ENÉAS TOGNINI DE ALMEIDA SAMPAIO**

Página 921

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 0042923-42.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - ENÉAS TOGNINI DE ALMEIDA SAMPAIO - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: TÉRCIO DE MATOS OLIVEIRA (OAB 19934/BA)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1001526-49.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Matheus Alvisi de Oliveira - - Marilene Alvisi de Oliveira - - José Ibrahim de Oliveira - - Neide Marcondes Alvisi - - Mariluce Alvisi**

Página 921

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1001526-49.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Matheus Alvisi de Oliveira - - Marilene Alvisi de Oliveira - - José Ibrahim de Oliveira - - Neide Marcondes Alvisi - - Mariluce Alvisi - Vistos.Fls.52: Defiro o prazo de 05 (cinco) dias para integral cumprimento da decisão de fls. 50. Intimem-se. - ADV: HANE BARBARA BOCCES DE SOUZA (OAB 254709/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1005919-17.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Monteiro - - Marco Antonio Monteiro**

Página 921

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1005919-17.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Aparecida Monteiro - - Marco Antonio Monteiro - Vistos. Defiro a cota retro do Ministério Público: providencie a parte autora, em dez dias. Intimem-se. - ADV: LUCILEIA BIAZOLA DE GRANDE (OAB 205146/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1006769-83.2017.8.26.0269**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Liliane Mello de Oliveira**

Página 921

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1006769-83.2017.8.26.0269 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Família - Liliane Mello de Oliveira - Vistos.Defiro a gratuidade processual.Considerando que se pretende também retificar o assento de nascimento de Carolina, pertencente ao 19º Subdistrito - Perdizes, cuja competência é desta 2ª Vara de Registros Públicos da Capital, em que pese a manifestação ministerial de fls. 48/50, aceito a competência.Defiro o requerido às fls. 33/36, devendo a Serventia providenciar busca junto ao CRC.Com as respostas, ao MP e conclusos para as deliberações pertinentes.Int. - ADV: ALAN FRANCISCO BIANCHI (OAB 374009/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1009721-23.2018.8.26.0100**

## **Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - G.S.S.**

Página 921

### **2ª Vara de Registros Públicos**

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1009721-23.2018.8.26.0100 - Pedido de Providências - Registro Civil das Pessoas Naturais - R.S.S. - G.S.S. - Vistos.Trata-se de expediente encaminhado pela Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé, Capital, suscitando dúvida quanto ao requerimento apresentado por Gabriel Silvério Silva.Aduz que o interessado solicitou a transcrição do assento de nascimento lavrado em Portugal, nascido aos 29 de junho de 1.991, conforme certidão expedida pela Conservatória do Registro Civil de Lisboa. Entretanto, consta que o referido, Gabriel Silvério Silva, em 01 de abril de 1.992, foi registrado no Registro Civil das Pessoas Naturais de Uberada - 1º Ofício de Minas Gerais. Em face da situação peculiar, a Oficial suscitou dúvida.O procedimento foi instruído pelos documentos de fls. 03/24.O interessado, Gabriel Silvério Silva, interveio no feito (fls. 03/04; 28; 33/36).A representante do Ministério Público ofertou parecer, opinando pela autorização do cancelamento do assento de nascimento brasileiro (fls. 30/31).É o breve relatório.DECIDO.Consta dos autos que Gabriel Silvério Silva protocolou, junto ao Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé, desta Capital, o pedido de transcrição de assento de nascimento lavrado em repartição estrangeira.De acordo com as declarações apresentadas pelo interessado, à época de seu nascimento, aos 29 de junho de 1.991, seus pais residiam em Portugal e, por desconhecimento das leis, houve a lavratura do assento de nascimento português na Conservatória do Registro Civil de Seixal. Posteriormente, quando a família retornou ao Brasil, também por desconhecimento e comodidade, acabaram fazer lavrar um novo registro brasileiro, em 01 de abril de 1.992, constando falsa informação sobre o local de nascimento na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais.À vista da duplicidade de assentos de nascimento, deve ser cancelado aquele lavrado em segundo lugar, em respeito ao princípio da anterioridade, de modo a prevalecer o assento primitivo.Conforme já se decidiu: "ocorrendo a duplicidade de registros de nascimento, prevalece o primeiro, dada a nulidade do segundo" (RT 551/230). Diante do exposto, e com a concordância da representante do Ministério Público, determino o cancelamento do assento de nascimento de Gabriel Silvério Silva, lavrado em 01 de abril de 1.992, sob o nº 141166, fls. 217, do livro A-195, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais de Uberaba - 1º Ofício Minas Gerais.Como bem ressaltado pela D. Promotora de Justiça (fls. 30/31; 40), uma vez cancelado o assento brasileiro, os documentos do interessado deverão ser recolhidos, vez que há notícia de identidade nacional e passaporte brasileiro.Assim, com a comunicação do cumprimento desta sentença pelo Sr. Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais de Uberaba - 1º Ofício Minas Gerais, que deverá fazê-lo no prazo de cinco dias contados do recebimento do mandado de cancelamento, oficie-se à Secretaria de Segurança Pública/SP, IIRGD e Polícia Federal, servindo a presente como ofício, para as providencias cabíveis.Por fim, uma vez confirmado o efetivo cancelamento do registro brasileiro, restará superado o óbice à pretendida transcrição do assento de nascimento lavrado em Portugal pela ilustre Oficial do Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º Subdistrito - Sé, Capital.Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. ESTA SENTENÇA SERVIRÁ COMO MANDADO, desde que por cópia extraída pelo setor de reprografia do Tribunal de Justiça, assinada digitalmente por este Magistrado e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, todas numeradas e rubricadas, com certidão abaixo preenchida pela Sra. Coordenadora à Sra. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente para que proceda ao cancelamento deferido. Custas pelo interessado.Ciência ao interessado, à Oficial e ao Ministério Público.Oportunamente, arquivem-se os autos.R.I.C. - ADV: AMANDA PRETZEL CLARO (OAB 345927/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1019127-05.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniely Bianca Mamani Mamani e outro**

Página 921

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1019127-05.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Daniely Bianca Mamani Mamani e outro - Vistos,Fls. 55/59: Ciente do cumprimento da sentença fls. 29/30. Em nada mais sendo requerido, ao arquivo.Intime-se. - ADV: PATRICIA VEGA DOS SANTOS (OAB 320332/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1013992-12.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irineu Cintra Filho**

Página 921

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1013992-12.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irineu Cintra Filho - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: RODRIGO HELENE DOS SANTOS (OAB 371222/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1013281-70.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Antonio dos Santos - - Marcionila Maria das Virgens**

Página 921

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1013281-70.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Luiz Antonio dos Santos - - Marcionila Maria das Virgens - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: ANA LUCIA PIRES (OAB 139573/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1012667-65.2018.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Paes de Sousa Ferreira**

Página 921

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1012667-65.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Simone Paes de Sousa Ferreira - Vistos. Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias. Após, conclusos. Intimem-se. - ADV: RICARDO ABRAHÃO TORRES (OAB 352829/ SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1012623-46.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yuri Estefanie Riceti - - Dayane Cristina Riceti de Lima - - Gabriel Riceti de Lima - - Hellen Cristina Riceti dos Santos - - Kely Cristina Riceti - - Geni Teodoro Riceti - - Everton Riceti de Lima - - Jeise Daiane Queiroz - - Jimmi Davis Queiroz - - James Douglas Queiroz - - Roseli Aparecida Queiroz**

Página 921

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1012623-46.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yuri Estefanie Riceti - - Dayane Cristina Riceti de Lima - - Gabriel Riceti de Lima - - Hellen Cristina Riceti dos Santos - - Kely Cristina Riceti - - Geni Teodoro Riceti - - Everton Riceti de Lima - - Jeise Daiane Queiroz - - Jimmi Davis Queiroz - - James Douglas Queiroz - - Roseli Aparecida Queiroz - A parte autora deve providenciar o recolhimento das custas iniciais e de procuração, sob pena de cancelamento da distribuição (Comunicado CG nº 1307/2007), e/ou da contribuição à CPA. Observo que atualmente o menor salário mínimo vigente no Estado de São Paulo é o valor de R\$ 1.108,38, correspondente ao salário do empregado doméstico (lei estadual nº 16.665/2018). Dessa forma, o valor a ser recolhido para cada procuração é de R\$ 22,16. Ainda, a parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência de todos o(s) requerente(s), bem como a juntada de todas certidões que deverão ser retificadas. - ADV: MARIA ISABEL DE SOUZA (OAB 149594/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1012374-95.2018.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Maria Cristina Gottsfritz**

Página 921

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1012374-95.2018.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1011029-25.2017.8.26.0005**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Sandra Regina Gomes da Silva**

Página 921

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1011029-25.2017.8.26.0005 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - Sandra Regina Gomes da Silva - Vistos.Sobre o parecer ministerial de fls. 55/57, manifeste-se, primeiramente, a parte autora, aditando a petição inicial para constar especificamente em cada assento que deve ser retificado os campos "onde consta" para "deve constar".Prazo: 10 dias.Intimem-se. - ADV: ELAINE TOMAZ DOS SANTOS (OAB 285141/SP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1010808-82.2016.8.26.0100**  
**Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.M.A.**

Página 921

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1010808-82.2016.8.26.0100 - Pedido de Providências - REGISTROS PÚBLICOS - F.M.A. - Vistos,Convoco Felipe Miguel Antonio para prestar depoimento em Juízo, designada audiência para o próximo dia 14 de março de 2018, às 14:00 horas.Intime-se, devendo a z. serventia expedir mandado constando os diversos endereços fornecidos nos autos.Ciência ao Ministério Público e ao Oficial. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1052755-19.2016.8.26.0100**  
**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Amauri de Arêa Leão**

Página 922

**2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1052755-19.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Amauri de Arêa Leão - Vistos.Ao MP.Int. - ADV: IARA MARIA MATOS GUIMARAES (OAB 133292/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1019801-74.2017.8.26.0005**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Liminar - Corina de Jesus Souza**

Página 922

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1019801-74.2017.8.26.0005 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Liminar - Corina de Jesus Souza - A parte autora deverá juntar aos autos o(s) comprovante(s) de residência do(s) requerente(s). - ADV: SALEM LIRA DO NASCIMENTO (OAB 88992/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1019917-86.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Franciscos José Peixoto Pereira**

Página 922

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1019917-86.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Franciscos José Peixoto Pereira - Vistos.Ao MP.Int. - ADV: JORGE SANTANA VILELA (OAB 366511/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1028094-39.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Diva Roza Nicoletto Lauriano**

Página 922

### **2ª Vara de Registros Públicos**



JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1028094-39.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Diva Roza Nicoletto Lauriano - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 60 (sessenta) dias. - ADV: JOSE LUIS GOMES STERMAN (OAB 122080/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1085678-64.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yann Grzywacz**

Página 923

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1085678-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Yann Grzywacz - Vistos.Assiste razão ao D. Representante do Ministério Público, razão porque indefiro o pleito de fls. 76.Com efeito, em prestígio ao princípio da veracidade dos registros públicos não há como se acolher o requerido já que o ato lavrado exprime, com exatidão, o que verdadeiramente ocorreu, tendo sido a genitora de Yann a declarante do nascimento.Sob este prisma, cumpre destacar que a própria Lei de Registros Públicos, em seu artigo 52, item 1º, dispõe que são obrigados a fazer declaração de nascimento o pai ou a mãe, isoladamente ou em conjunto, não merecendo guarida o argumento de que a expressão "Foi declarante a mãe" indicaria se tratar de filho reconhecido posteriormente.Assim, como bem destacado pelo I. Membro de Ministério Público, pelo princípio da verdade registral, se foi a genitora a responsável pelo registro, apenas ela deve constar como declarante (e não os pais, como busca o suplicante), sendo também vedada a omissão de tal informação, ante a ausência de motivação suficiente.Intime-se. - ADV: JULIANA CAMPOS VOLPINI PASCHOALI E BARBOSA (OAB 171247/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1076360-57.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean Víctor Roberto Ribeiro**

Página 923

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1076360-57.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Jean Víctor Roberto Ribeiro - Vistos.A parte autora peticionou informando que da sentença de fls. 27/28, que julgou procedente a presente ação de retificação de assento civil, consta erro material no que concerne ao pedido de

retificação do assento de nascimento do menor impúbere Wagner Miguel Lopes Ferreira Ribeiro, representado pelos seus genitores Jean Manuel Joaquim Patrício e Cristiane Lopes Ferreira, o qual se refere à sua avó paterna e não avó materna, como constou. Em face disto, nos termos do artigo 494, I do Código de Processo Civil, defiro o pedido da parte autora para retificar o erro material apontado, passando a constar do decisum que a petição de fls. 42 é recebida como emenda à exordial. O dispositivo da sentença passa, pois, a ter o seguinte teor: "Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda de fls. 42". No mais, mantenho a sentença tal qual foi proferida. P.R.I. - ADV: VANDERLEI DE MENEZES PATRICIO (OAB 275809/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1075493-64.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Mariana Mazzei Barutti**

Página 923

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1075493-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Assento de Óbito - Mariana Mazzei Barutti - Vistos. Intime-se pessoalmente a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção, nos termos do artigo 485, III, do Código de Processo Civil. Intime-se. - ADV: FERNAO PEDROSO MAZZEI (OAB 13601/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1069117-62.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irene Augusta**

Página 923

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1069117-62.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Irene Augusta - O Senhor Advogado deverá providenciar a retificação da(s) certidão(ões) e comunicar o seu cumprimento a este juízo em até 15 (quinze) dias. - ADV: JANAINA CASSIA DE SOUZA GALLO (OAB 267890/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1092833-55.2016.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elizangela Mendes dos Santos**

Página 924

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1092833-55.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Elizangela Mendes dos Santos - Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO (OAB 999999/DP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1094440-69.2017.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Heraldo Orsini Neto**

Página 924

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1094440-69.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Heraldo Orsini Neto - Vistos. Fls. 39/46. Recebo como emenda à exordial. Anote-se. Defiro o derradeiro prazo de 5 (cinco) dias. Intimem-se. - ADV: ROBERTO CORDEIRO (OAB 58769/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1094642-46.2017.8.26.0100**

### **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Laura Cristina Sanches**

Página 924

## 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1094642-46.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Laura Cristina Sanches - Vistos.Fls. 46/48. Recebo como emenda à exordial. Anote-se. Atenda a parte autora à cota ministerial de fls. 30/31, em relação aos itens I e II, no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se. - ADV: LUCIANA CARNOTO LEFEVRE (OAB 371210/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1095960-64.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria do Socorro Arvelino da Silva**

Página 924

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1095960-64.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de Óbito após prazo legal - Maria do Socorro Arvelino da Silva - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da emenda à exordial de fls. 47 e 190. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos do artigo 98 do Código de Processo Civil, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.R.I. - ADV: TEREZINHA CRUZ OLIVEIRA QUINTAL (OAB 220791/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1096760-92.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Buglia**

Página 924

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1096760-92.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Maria Aparecida Buglia - Vistos.Ao MP.Int. - ADV: MARCELLO ROCCA (OAB 312986/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1098796-10.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleusa Candida Ayres de Lima**

Página 924

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1098796-10.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Cleusa Candida Ayres de Lima - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: DINO FIORE CAPO (OAB 32343/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1101824-83.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kevin Pereira de Lima**

Página 924

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS

JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA

ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1101824-83.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Kevin Pereira de Lima - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emendas. Após o trânsito em julgado, expeça-se o necessário. Ficam concedidos os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA nos termos

do artigo 12 da Lei 1060/50, o que deve ser observado pelo Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: THIAGO ROBERTO DOS SANTOS (OAB 331631/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1122436-42.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Ana Monteiro de Almeida**

Página 925

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1122436-42.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - Barbara Ana Monteiro de Almeida - Posto isso, julgo PROCEDENTE o pedido nos termos da inicial e emenda. Custas à parte autora. Esta sentença servirá como mandado, desde que assinada digitalmente por esta Magistrada e acompanhada das cópias necessárias ao seu cumprimento, inclusive da certidão de trânsito em julgado, incumbindo ao Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente consultar, em caso de dúvida, os autos digitais no sistema informatizado do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. O Sr. Oficial da Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais competente deverá comunicar este Juízo, em cinco dias, via ofício, o lançamento das averbações nos assentos, indicando-os expressamente. Outrossim, se aplicável, poderá nesta ser exarado o respeitável "CUMPRA-SE" do Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Corregedor Permanente competente, ordenando seu cumprimento pelo Senhor Oficial da respectiva Unidade do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais. A parte autora fica expressamente ciente de que tem o dever processual de comprovar nesses autos o cumprimento integral desta sentença (artigo 77, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil) e advertida de que o não cumprimento caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça e, como tal, poderá ensejar, sem prejuízo das sanções criminais, civis e processuais cabíveis, aplicação de multa, nos termos do artigo 77 e parágrafos do Novo Código de Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se os autos. P.I. - ADV: MARIA HELENA DUDA (OAB 109355/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1120646-23.2017.8.26.0100**

## **Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Alves Ferreira Filho**

Página 925

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1120646-23.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro Civil das Pessoas Naturais - João Alves Ferreira Filho - Vistos.Ante o teor da certidão retro, antevendo a hipótese de incompetência absoluta deste Juízo para conhecer e julgar o pedido de retificação, com alicerce no artigo 10 do Código de Processo Civil, manifeste-se a parte autora, em cinco dias.Após, conclusos.Intimem-se. - ADV: VERONICA MASTRANGELO RANIERI (OAB 174146/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1109529-35.2017.8.26.0100**

**Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - E.I.S. - - J.J.I.S.V. - - F.I.S. - - M.L.S. - - F.I.O.S. - - M.I.O.S.**

Página 925

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1109529-35.2017.8.26.0100 - Pedido de Providências - Averbação ou registro de sentença na matrícula do imóvel - E.I.S. - - J.J.I.S.V. - - F.I.S. - - M.L.S. - - F.I.O.S. - - M.I.O.S. - Vistos,Nos termos da cota ministerial retro, manifeste-se a requerente acerca do interesse no prosseguimento do feito, mormente considerado o teor da deliberação de fl. 151 e a sugestão do Tabelião à fls. 154/157.Após, acaso a manifestação seja pela continuidade do feito, tornem-me conclusos porquanto já há manifestação conclusiva da representante do Ministério Público neste sentido. Ao revés, ao MP.Intimem-se. - ADV: ROBERTO VIANI (OAB 83146/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1103675-60.2017.8.26.0100**

**Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - M.A.A.S.**

Página 925

### **2ª Vara de Registros Públicos**

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1103675-60.2017.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - M.A.A.S. - Vistos.Fls. 32/33: Defiro o prazo de 10 (dez) dias, para o cumprimento do determinado às fls. 30.Intimem-se. - ADV: ILMAISA RIBEIRO DE SOUSA (OAB 264199/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

**2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1103363-26.2013.8.26.0100**

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - FRANCISCO HELIO FREIRE

Página 925

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1103363-26.2013.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Registro de nascimento após prazo legal - FRANCISCO HELIO FREIRE - Vistos,Fls. 101: Cobre-se via telefone, certificando-se.Intime-se. - ADV: FERNANDA MARIA DE LUCENA BUSSINGER (OAB 343121/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### 2ª Vara de Registros Públicos - RELAÇÃO Nº 0056/2018 - Processo 1125353-68.2016.8.26.0100

## Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Maximo Ferrari

Página 927

### 2ª Vara de Registros Públicos

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
JUIZ(A) DE DIREITO RENATA PINTO LIMA ZANETTA  
ESCRIVÃ(O) JUDICIAL LUCIANA LARA THEODORO DE AGUIAR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

RELAÇÃO Nº 0056/2018

Processo 1125353-68.2016.8.26.0100 - Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil - Retificação de Nome - Julia Maximo Ferrari - Vistos.À luz da sentença fls. 29/30, esclareça a parte autora o requerido no segundo parágrafo da petição fls. 100.Intime-se. - ADV: RAPHAELA SADEK KOURY DE GODOY (OAB 302162/SP)

[↑ Voltar ao índice](#)

---

### Editais e Leilões - 1ª Vara de Registros Públicos

## Editais de Citação

Página 14

### 1ª Vara de Registros Públicos

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0131313-37.2007.8.26.0100 (USUC 237)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Deobra S/A Empreendimentos Imobiliários ou Deobra S/A Empreendimentos e Participações, representada pelos sócios, a saber: Claudio Oliveira Cabral, Eduardo Nagashima, Ernesto Nagashima, Argeo Pereira; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Genilson de Jesus e Ana Lucia Brasileira de Sousa, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Particular Dois, nº 30 Vila Albano - 13º Subdistrito Butantã - São Paulo SP, com área de 120,34 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de



20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0041677-21.2011.8.26.0100 (USUC 908)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Luiz da Silva, Maria de Lourdes da Silva, Raphael Castilho Gonçalves, Samira Nakle Khoury, Gerda Gisela Margarethe Schiefferdecker, Erika Auta Porr, Wilhelm Walter Hans Roland Porr, Miguel Rodrigues Costa, Martalice Rocco Costa, Otelino Costa Azevedo, Katimu Hayashi Ifuku, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Neusa de Souza, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dr. Odilon, nº 305, parte do lote 536, quadra 26 Vila Brasilina 21º Subdistrito Saúde - São Paulo SP, com área de 79,14 m², contribuinte nº 048.434.0041-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0004045-24.2012.8.26.0100 (USUC 135)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Belan S/A Participações, Serviços e Comércio, atual Stan Empreendimentos e Participações Ltda, na pessoa de André Victor Neuding; Iramaia Imóveis Empreendimentos e Participações S/C Ltda, na pessoa do responsável José de Barros Mellão; Eliane Maria Lacerda dos Santos, Marinalva Santos Nero, Vanice Barbosa Siedra, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rosana Costa de Souza, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Três, nº 31 - Jardim Elza Itaim Paulista - São Paulo SP, com área de 131,49 m², contribuinte nº 192.175.0031-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0326668-14.2009.8.26.0100 (USUC 925)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Jorge de Andrade, Manoel dos Santos, Ivanete dos Santos, Vicente Avelino Soares, Marc Vilaro Baro, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria das Dores da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Inácio Manuel Tourinho, nº 285 Parque Regina 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 124,82 m², contribuinte nº 169.144.0071-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0003092-26.2013.8.26.0100 (USUC 67)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Theophilo Manoel Carvalho de Azambuja ou Teófilo Manuel Carvalho Azambuja, a saber: Marcia Cristina Meca de Azambuja, Theophilo Mario Meca de Azambuja; Edna Meca de Azambuja, Maria Thereza Carvalho de Azambuja ou Maria Tereza Carvalho Azambuja, Maria de Lourdes Carvalho de Azambuja, Thereza Carvalho de Azambuja ou Tereza Carvalho Azambuja, Diniz Raphael Carvalho de Azambuja, Bireno Augusto Ferreira Azambuja, José Luiz de Azambuja ou José Luiz Azambuja, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Iolanda Ferreira do Prado, ajuizou ação de

USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Blas de Castro, nº 54 Cidade d' Abril Jaraguá - São Paulo SP, com área de 132,00 m², contribuinte nº 188.169.0003-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**JUSTIÇA GRATUITA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0046830-64.2013.8.26.0100 (USUC 867)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Rosa, Irene Rosa Rosa, Nelson Pina do Nascimento, Ascendino Costa Vieira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Walter Belmiro de Souza e Edna Sueli Benedita de Souza, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Estevão Donaudi, nº 02 Vila Rosa Mola 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 143,49 m², contribuinte nº 156.104.0044-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**JUSTIÇA GRATUITA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0029259-17.2012.8.26.0100 (USUC 718)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Elias Michel Chamie, Sara Chamma, Antônio Gonçalves Pereira Bittencourt, Maria do Carmo Bittencourt, Espólio de José Miguel Ackel e Thereza Maria das Dores Ackel, na pessoa do inventariante José Elias Abrahão; Orlando Oliveira Santos, Claudinea Almeida de Oliveira Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francisco Alves Rodrigues e Francisca Ivanir Alves Rodrigues, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Laranja da China, nº 467, esquina com a Rua Moacir de Souza, nº 42 - Jardim das Camélias - São Paulo SP, com área de 170,49 m², contribuinte nº 140.374.0040-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**JUSTIÇA GRATUITA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049201-69.2011.8.26.0100 (USUC 1101)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Oswaldo Alonso, a saber: Maria Ester da Silva Alonso, Adriana Alonso Victor, Odair Fernandes Victor, Luciana Alonso, Fabio Rogério Alonso; Temires Zolesi Reis, Elias Mendonça Reis, José Elias Mendonça, Maria Luiza Mendonça Reis Costa, Alberto Costa, Luis Antônio Mendonça Reis, Luzinete Assunção Rodrigues Reis, Waldemar da Silva Camargo, Antônia Terezinha do Carmo Camargo, Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo COHAB - SP, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ ou sucessores, que Fortunata Nair Trindade, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Columbia, nº 206 Vila Brasilândia - São Paulo SP, com área de 152,75 m², contribuinte nº 107.077.0052-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

**JUSTIÇA GRATUITA**

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0011615-27.2013.8.26.0100 (USUC 163)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da

Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de José Macedo e Maria Mendes Macedo ou Maria Rosalina Mendes Macedo, a saber: Maria Hortência Macedo, Francisca Macedo Gonçalves, Luiz Gonçalves Neto, Maria Mirtes Macedo Issa, Emil Issa, Edson Mendes Macedo, Maria da Conceição Macedo, Luiz Ari (ou Ary) Macedo, Nair Cunha Macedo, Espólio de José Macedo Filho, José Macedo Neto, Margarete Serra, José Roberto Martins Macedo, Edna Fagundes Macedo; Zulene Maria do Nascimento, Raimundo Nonato Santos, Josefa Faustino de Souza, Lucília da Fonseca Paula, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Francinilton de Lacerda e Ana Lucia Santana de Lacerda, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Albergati Capacelli, nº 21 - Jardim Horizonte Azul 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área aproximada de 155,98 m², contribuinte nº 256.034.0009-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0152661-43.2009.8.26.0100 (USUC 493)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) I.B.L Imobiliária Brasileira Ltda, na pessoa de Jefferson Pereira da Silva; Francisco Antônio da Silva, Marilda Ramos da Silva, Herdeiros de Sebastião Fausto e de Guilhermina Ferreira Fausto ou Guilhermina da Cruz Fausto, a saber: Maria da Cruz Pereira, Estelina da Cruz Pereira, Jaci Ferreira da Cruz, Gentil Ferreira da Cruz; Margarida Onorato Bonifácio, Raimundo Celerino da Rocha, Elisangela Ferreira Soares, Germano Pereira, Alberto Santos, Sônia Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Helena da Silva e Djalma da Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alberto Lohnhof, nº 417 - B Lauzane Paulista - São Paulo SP, com área de 131,60 m², contribuinte nº 071.387.0111-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010047-10.2012.8.26.0100 (USUC 257)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Manoel Fernandez Lopes ou Manoel Fernandes Lopes, Teodora Tristan Ruiz ou Teodora Tristan Ruiz Lopes, Gabriel Arcanjo Ferreira da Rosa Aquino, Aurea Cecchetti Camera, Roberto Seiji Kashihara, Daniela Kogachi Kashihara, Alvaro Cappellano, Nadir França Cappellano, Luciana Cardoso Falco, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jorge Henrique Alves, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Moreira e Costa, nº 679 18º Subdistrito Ipiranga - São Paulo SP, com área de 60,80 m², contribuinte nº 040.097.0023-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0035412-66.2012.8.26.0100 (USUC 890)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Federal São Paulo S/A Crédito Imobiliário, na pessoa do responsável Sara Pereira; Tomiوشي Juro Utiyama, Graciliana Maria Dantas, Maria Ferreira Dantas, Nadia Sueli B. Santos, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Josefa Semar, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rubens de Oliveira, nº 205 Parque Cocaia - São Paulo SP, com área de 125,00 m², contribuinte nº 259.036.0025-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a

ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0049445-32.2010.8.26.0100 (USUC 1085)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Josafá Penha dos Santos, Amor Vieira Pinto dos Santos, João Soares, Aldete Nogueira Soares, Valéria de Souza Pessoa, José Antônio de Mello, Maria Rita Gomes Barbosa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Isabel Rita, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Luis Cabral Mesquita, nº 347 - Jardim São Vicente 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 46,62 m², contribuinte nº 162.171.0018-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0038521-54.2013.8.26.0100 (USUC 681)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Francisco de Assis da Silva, Nubia Sena da Silva, Espólio de Ataliba Almeida Moura, na pessoa da inventariante Maria Cecília de Moura Leme; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Mitra Diocesana de Santo Amaro, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Maria Cândida Ferreira, nº 586, lote 583, quadra 24 - Jardim Icarai 32º Subdistrito Capela do Socorro - São Paulo SP, com área de 247,52 m², contribuinte nº 176.061.0024-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043053-71.2013.8.26.0100 (USUC 778)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Miguel Semaan Khaunis, a saber: Alessandra Teixeira Khaunis, Getúlio Teixeira Khaunis, Miguel Semaan Khaunis Junior, Daniela Teixeira Khaunis; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jaqueline Pereira da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Leôncio Ribas Marinho, nº 65 Vila Portela - Pedreira 29º subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 160,00 m², contribuinte nº 121.145.0095-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022814- 80.2012.8.26.0100 (USUC 552)

O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeira de Nassim Elias Nigri, a saber: Lili Nigri Kalili; Herdeira de Jacob Cohen, a saber: Rachel Beniste Cohen; Moysés Ibrahim Simantob, Mário Gonçalves dos Santos, José Nigri, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Almir Cano e Jacqueline Soares Máximo Cano, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua João Procópio Modesto, nº 20 Vila Terezinha 40º Subdistrito Brasilândia - São Paulo SP, com área de 135,00 m², contribuinte nº 308.061.0017-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em

que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0023217-15.2013.8.26.0100 ( USUC 380 )

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Rodrigo Ramos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o) Bei Empreendimentos e Participações S/C Ltda, antes Bei S/A Comércio, Indústria e Representações, antes Comércio e Representações Latinia S/A Sociedade Civil de Terrenos, na pessoa de seu representante legal; Osvaldo Santana, Belanícia Dias Santana, Joaquim Alves, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Alice de Souza, Antonio Marcos Fidelis Moretti, Catia Aparecida Souza Moretti, Claudio Lisboa, Clemiro Lisboa, Regina de Souza Marins Batista, Rosemeire Souza da Silva e Sergio Tadeu Batista ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Antonio Carlos Lamengo, 112, Vila Nova Paranaguá, Ermelino Matarazzo - São Paulo - SP, com área de 198,10 m², contribuinte nº111.419.0063-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias úteis, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0227845-39.2008.8.26.0100 (USUC 1108)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Natividade Guedes Pantaleão, a saber: Ana Maria Atalião do Prado, Luiz Augusto Atalião Filho, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Cezalina David, Espólio de Arthur Joseph Bowen, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pedro, nº 532 - Vila Albertina - Tremembé - 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo - SP, com área de 500,00 m², contribuinte nº 070.010.0017-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0060808-11.2013.8.26.0100 (USUC 1151)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Elias Cirilo de Souza e Joelma Maria de Moraes, ajuiz(ou)(aram) ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Areia do Rosario, nº 258 - Jardim Aliança - 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo - SP, com área de 82,89 m², contribuinte nº 066.092.0027-0 em área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0052009-47.2011.8.26.0100 (USUC 1176)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Fabíola Ribeiro Azambuja, Sybilla Ribeiro de Azambuja, Herdeiro de Theophilo Manoel Carvalho de Azambuja, a saber: Theophilo Mario Meca de Azambuja; Edna Meca de Azambuja, Espólio de José Luiz de Azambuja, Thais Imóveis e Co Participações LTDA, na pessoa da responsável Maria Terezinha D'Abril; Ozias de Oliveira Barbosa, Maria Aparecida Mattos Barbosa, Francisco das Chagas, Carlos Eduardo de Souza, Salete Lisboa, Lindinalva Gomes Leite, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Rildo Desterro Barbosa, Sueli Ananias Máximo, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Blas de Castro, nº 135 - Cidade D' Abril - São Paulo - SP, com área de 124,20 m², contribuinte nº 188.133.0085-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em

que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0047994-98.2012.8.26.0100 (USUC 1177)

O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos , MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Amélia Maria Simões Correa Linck, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Dora Sugimoto, Vera Sugimoto, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 181, localizado no 18º andar, do Edifício Marques de Abrantes, situado na Rua Pintassilgo, nº 516 - Indianópolis 24º Subdistrito - São Paulo - SP, com área útil de 51,3945 m², área de 12,9861 m², nas partes cobertas de uso comum, a área de 13,3895 m², nas partes de recreação descoberta de uso comum e a área de 22,1830 m², na garagem, somando a área total de 99,9531 m², e com uma quota parte ideal no terreno correspondente a 0,007625 de seu todo, cabendo-lhe uma vaga sem local demarcado, sujeito a manobrista, na garagem situada nos subsolos para estacionamento de um carro de passeio, contribuinte nº 041.132.0463-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0075199-05.2012.8.26.0100 (USUC 1604)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Luiz Spivack, Maria Spivack, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Eloah Alves Tinoco e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 26, localizado no 2º andar ou 3º pavimento do Edifício Oscar Freire, situado na Rua Oscar Freire, nº 1754 20º Subdistrito Jardim América - São Paulo - SP, com área construída de 68,87 m², sendo 61,32 m² de área autônoma e 7,55 m² de área comum, cabendo-lhe a fração ideal de 1,168% no terreno e nas demais coisas de uso comum do edifício, contribuinte nº 013.009.0161-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0043494-52.2013.8.26.0100 ( USUC 794 )

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Bento Pantaleão, Odete Pantaleão Silveira e s/m Domicio Silveira, Osmar Pantaleão, Olga Pantaleão, Odovaldo Pantaleão ou Odowaldo Pantaleão e s/m Julieta Guedes Pantaleão, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Solange Auxiliadora de Souza Dias e Henrique Berti Dias ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Alba, nº 809, Vila Santa Catarina, Subdistrito Jabaquara, São Paulo, SP, com área de 129,04 m², inscrito no cadastro municipal sob o nº 089.272.0024-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0037279-65.2010.8.26.0100 (USUC 881)

O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos , MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Otaviano de Moraes Sampaio, Francisca Schlittler de Moraes Sampaio, Stela Pinho Bueno, Mario Salvia, Adelia Salvia, Marcos José Salvia Olguim, Tomi Olguim, Olga Salvia Olguin Letellier, Roseane Romão da Silva, Tereza dos Santos, Mihaly Karai, Escritório Patrício de Azambuja Advogados Associados, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Olga Nemer Wehba e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre os imóveis localizados na Rua João Elias Saada, nºs 85 e 89 - Pinheiros - São Paulo SP, com áreas de 89,67 m² e 87,45m², contribuintes nºs 083.212.0089-3 e 083.212.0087-7, respectivamente, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze)

dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0045655-40.2010.8.26.0100 (USUC 994)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria Pilli Giovannini, Herdeiros de Orestes Giovannini ou Orestes Giovanini, a saber: Neide Giovannini Pilli, Francisco Alberto Domingos Giovannini, Vilma Saspardini Giovannini; Maria Pilli Giovanini, Lina Giovanini Bevilacqua, Eunice Santana Bevilacqua Ghion, Electra Giovannini Moreira Pinho, Salomão Antônio Moreira de Pinho, Julio Giovannini, Luiza Ponzoni Giovannini ou Luiza Ponsoni Giovannini, Domingos Giovannini, Yolanda Longhin Giovannini, Durval Giovannini, Ivone Teixeira Giovannini, Benedito Pedro Faquim, Alberto Giovanini, Clotilde Rodrigues Giovanini, Ana Maria Sartoratto Giovannini, Walter Giovanini, Sebastiana de Abreu Giovanini, Rodolfo Amadeu Scolari, Juliana Aparecida Scolari, Rodolfo José Scolari, Elizete Aparecida Scolari, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Roberto Rodrigues Giovanini e Maria Cecília Maccabelli Giovanini, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre os imóveis localizados na Rua Sargento Capistrano, nºs 119 e 127 - Belenzinho - São Paulo - SP, com área de 300,00 m², contribuintes nºs 026.049.0054-8 e 026.049.0053-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº (USUC 587)

O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) João Batista Rizzi, Ruth Malvezi Rizzi, Antônio Rodrigues de Moraes, Carmine Coviello, Fabio Alexandre Nanni, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Manoel Antônio Vieira de Moraes e Sueli Simonetti Vieira de Moraes, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado entre os números 499 e 519 da Rua Marques de Maricá, s/nº - Vila Sacomã 18º Subdistrito Ipiranga - São Paulo SP, com área de 487,62 m², contribuinte nº 050.144.0026-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0167805-91.2008.8.26.0100 (USU. 629)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Robson Alves Ribeiro e s/m Rosângela Aparecida Seyffert Ribeiro ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Silva Alcântara Filho, nº 312, Distrito de São Miguel Paulista, São Paulo/SP, com área de 70,14 m², contribuinte nº 111.488.0431-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0031862-34.2010.8.26.0100 (USUC 723)

O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Manoel Antônio Júnior, Luiza Spicciati da Silva, José Gabriel da Silva Filho, Subhe Chaccur, Yvone Subhe, Gilberto Antônio Chaccur, Paulo Taufik Camasmie, Tuffy Mattar, Alipio Elias Cury, Pedro Chaccur, Roberto Miguel Elias, Badih Nicola Abud, Camel Barbara, José Viola, Luiz Tessa Filho, Flávio Godoy Meirelles, Alfonso Esteves Fabeiro, Alberto Plácido Junior, Astrogildo Renato Vecchiatti, Paulo Magalhães Mendes, Jordão Bruno Umberto Vecchiatti, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Norberto Luciano e Maria Cecília Queiroz Luciano, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no conjunto ou apartamento nº 48, do 4º andar, e das

vagas de garagem - Box nºs 45 e 57, localizadas na garagem III do 3º subsolo, do Condomínio Edifício Nova Era, situados na Rua dos Estudantes, nº 242 - Centro - São Paulo - SP, corresponde-lhe a fração ideal de 0,786% no terreno, com área útil de 45,30 m², área comum de 9,99 m², e a área total construída de 55,29 m², a vaga de garagem - box nº 45 e 57 corresponde-lhe a fração ideal no terreno de 9,955%, com área construída de 732,75 m², contendo um grande salão subdividido em 20 locais para estacionamento de automóveis de passeio numerados de 42 a 61, lavabo e instalação sanitária, a cada local de estacionamento corresponde uma sub-fração ideal de 0,497% no terreno e uma área construída de 35,17 m², contribuintes nºs 005.053.0084-2, 005.053.0205-5 e 005.053.0197-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0102816-81.2005.8.26.0100 (USUC 819)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Leticia Furegatti Zarzur, Herdeiro de Adib Zarzur, a saber: Tony Omar Zarzur; Herdeiro de Jamil Antonio Zogbi, a saber: Luciano Antônio Zogbi; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria José da Silva, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dom Giocondo Grotti, nº 184 - Parque São Rafael - Distrito de Itaquera - São Paulo - SP, com área de 127,39 m², contribuinte nº 152.372.0043-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0013751-31.2012.8.26.0100 (USUC 351)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Erotildes Castilho, Neusa Maria da Silva Castilho, José Raimundo da Silva, Cleonice Guimarães da Silva, Mauro Luz, Anna Gazeta da Luz, José Silvino da Silva, Tereza de Oliveira da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Mendes Junior, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Macajuba, nº 60/66/70 - Jardim Maracanã - 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 276,11 m², contribuinte nº 122.100.0016-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0040310-25.2012.8.26.0100 (USUC 1009)

O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Irmãos Moretti, nas pessoas dos sócios: Ettore Moretti, Dartagnana Moretti; Carlos Dias, Elisa da Silva Dias, Regina Maria da Silva Dias Andrade, Fábio Pereira de Andrade, Luis Guilherme da Silva Dias, Julia Maria da Silva Dias, Ana Lucia da Silva Dias, José Braz Ribeiro da Silva, Luzia Aparecida Romano da Silva, Salvador Morgante, Claudio Roberto de Donato, Marisa de Donato, Paulo Sergio de Donato, Maria Tereza Almeida de Donato, Jung Yul Lee, Claudio Roberto Salvador Morgante, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Claudio Ribeiro da Silva e Edileia Almeida dos Santos, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Thiers, nº 642 25º Subdistrito Pari - São Paulo SP, com área de 390,61 m², contribuinte nº 017.053.0003-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0022696-07.2012.8.26.0100 (USUC 562)

O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central



Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Francisco Tranchesi, Luiz Biolo, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marta Maria Candido Pais e Eduardo Martins Pais, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Periatís, nº 120 Vila Araguaia 41º Subdistrito do Cangaíba - São Paulo SP, com área de 133,83 m², contribuinte nº 059.004.0076-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0002677-14.2011.8.26.0100 (USUC 49)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Julia de Assis, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio Santiago de Jesus e Maria Laura Medeiros de Jesus, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Guiomar Branco da Silva, nº 345 - Vila Marari - 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo - SP, com área de 143,99 m², contribuinte nº 120.402.0379-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0020463-03.2013.8.26.0100 (USUC 318)

O(A) Doutor(a) Paulo Cesar Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Sylvio Brandão ou Silvio Azambuja Brandão ou Silvio Brandão, Maria Eglantina Brandão, Charlotte Bohn Brandão, Ferruccio Fieschi, Constância Piscitelli Fieschi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Gilberto Braz de Toledo, José Ângelo Malaguti, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Avenida Joaquim de Nazareth, nº 439, esquina com a Rua Tomé de Almeida e Oliveira Vila Zatt 4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó - São Paulo SP, com área de 670,73 m², contribuinte nº 106.254.0137-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 0010323-85.2005.8.26.0100 (USUC 66)

O(A) Doutor(a) Paulo César Batista dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Herdeiros de Enrico Guilherme Sartori ou Guilherme Sartori, a saber: Maria Gomes Sartori, Benedita Gomes de Farias, Euranides Sartori; Rosa Sartori Del Busso, Antônio Del Busso, Guilherme Del Busso, Ivam Aparecido Del Busso; Augusta Sartori Bonno ou Zulmira Sartori Bonno ou Augusta Zulmira Sartori Bono ou Augusta Sartori, Egidio ou Egydio Bonno ou Bono, Carlo ou Carlos Antonio Sartori ou Carlos Sartori, Rosa Vitorazzo Sartori; Mário Sartori, Wilma Bertolli Sartori, João Aparecido Estafoge, Gilberto Sartori, Mário Luiz Bertolli Sartori, Cleide Flores Vitorel Sartori; Edson Aparecido Sartori, Valdir Luiz Sartori, Carlo Henrique Sartori; Joana Sartori Atti, Danilo Sartori, Eustaquio Eugenio Leite, Carlos Alfredo Ristion, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Zélia Maria Gil Carlini e Renato Carlini, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Dr. Assis Ribeiro, nº 2.096 - Jardim Piratininga - 41º Subdistrito Cangaíba - São Paulo - SP, medindo 4,30 metros de frente para a Rua Doutor Assis Ribeiro, 6,50 metros de fundos e 20,00 metros de ambos os lados, contribuinte nº 110.001.0021-8, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1081865- 68.2013.8.26.0100 (USUC 1325)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio Gomes de Almeida, Maria Evaristo, Tereza de Almeida Huerta, Eugênio Huerta, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fatima Maria Costa, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Charles Pechon, nº 12, casa 9 Casa Verde Alta - São Paulo SP, com área de 84,50 m², contribuinte nº 076.155.0298-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1098675-21.2013.8.26.0100 (USUC 1524)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Tânia Silva Souza, Guido Portogallo, Maria D'Ambrosio Portogallo, Heber Blain Gonçalves, Maria Nele de Oliveira, Waldir Chinesi, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria de Fátima Peixoto e Luiz Ordolino de Andrade, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Sino Contra Meão, nº 215 e Praça Beneficente, designado de lote F Vila Albertina 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 184,81 m², contribuintes nºs 128.154.0097-8, 128.154.0098-6, 128.154.0203-2, 128.154.0204-0 e 128.154.0348-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1099383-71.2013.8.26.0100 (USUC 1538)f

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Rosemay Kenworth Fernandes, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Marcos Antônio Justino, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pedro Aranha Pacheco, nº 19 - Jardim Miriam Distrito de Guaianases - São Paulo SP, com área de 275,00 m², contribuinte nº 192.106.0009-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1080321-11.2014.8.26.0100 (USUC 1017)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio Sérgio Marques Dias, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Kelma Cristina Clemente de Castro e Ronaldo Alves Castro, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Âmbar, nº 5-A - Jardim Alto de Taipas 40º Subdistrito Brasilândia - São Paulo SP, com área de 168,50 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1028488-51.2014.8.26.0100 (USUC 389)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Antônio de Mello Paiva, Julieta Damasceno de Mello Paiva, Genésio Alves Gama, Conceição Alves Gama, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Aparecida Alves Gama, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Índios Goiás, nº 20-B - Guaianazes - São Paulo SP, com área de 147,50 m², contribuinte nº 137.086.0005-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1072915-36.2014.8.26.0100 (USUC 917)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Emidio Campanella ou Emygdio Campanella e de Olimpia Zini Campanella, na pessoa do inventariante Eduardo Zini Campanella; Francisco Beck, Alice Hildegard Beck, Espólio de Affonso de Barcellos Coimbra, na pessoa do inventariante Roberto Claudio de Brito Coimbra; réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Melo dos Santos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Penedo, nº 159 Artur Alvim Distrito de Ermelino Matarazzo - São Paulo SP, com área de 57,06 m², contribuinte nº 113.436.0009-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1093956-93.2013.8.26.0100 (USUC 1460)7410

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Veronica Maria Ferrão de Albuquerque, Mizael Afonso Ferreira, Palmira Gerônimo da Silva, Natercio Gerônimo da Silva, Espólios de José Di Martino e de Olivia Marchetti Di Martino, representados por sua inventariante Miria Josephina Di Martino Martin; Edivaldina Rosa da Silva Andrade, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jorge Soares Machado, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Pindorama de Goiás, nº 84 - Vila Verde Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 130,90 m², contribuinte nº 140.236.0063-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1099155-96.2013.8.26.0100 (USUC 1535)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Umberto Salomone, Ana Mastrobuoni Salomone ou Anna Mastrobuoni Salomone, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Antônio da Silva Lacerda e Maria Costa Villela Lacerda, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Capoaba, nº 45, parte do lote 32, quadra 35 Parque Boa Esperança - São Paulo SP, com área de 125,97 m², contribuinte nº 194.046.0032-5 em área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1081115-66.2013.8.26.0100 (USUC 1317)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da

Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Othon Alves Barcelos Correa, Santuzza Borges Barcelos Corrêa ou Santuzza Borges Simonsen, Espólios de Rogério Giorgi e Vitória Pena Giorgi, na pessoa da inventariante Elena Maria Giorgi Migliori; Herdeiros de Otavio Lotufo e de Maria Nely Junqueira Cobra Lotufo, a saber: José Otavio Cobra Lotufo, Beatriz Lotufo Junqueira, Eduardo Abel de Lemos Junqueira, Francisco Otávio Lotufo; Herdeiros de Edgard Richter e Carolina Issler Richter, a saber: Renata Richter Occhialini, Eduardo Occhialini, Lucila Richter Ambra, José Eduardo Ambra, Ameli Richter Venturole, Roberto Venturole Filho, Christiano Jank Richter, Edgard Bromberg Richter, Celina Glycerio de Freitas, Francisco Glycério de Freitas, Claudia Bromberg Richter Grabher, Isa Bastos Richter de Revoredo Barros, Carlos Eduardo Bastos Richter, Monica Caspari, Júlio Claus Caspari; Herdeiros de José Pires de Oliveira Dias e de Marina Pires de Oliveira Dias, a saber: Espólio de Hélio José Pires Oliveira Dias, na pessoa do inventariante Carlos Pires de Oliveira, Genoveva Cecília Pires Oliveira Dias, Eulina Rolemberg Pires Oliveira Dias; Alice Maria Ribeiro Lotufo, Herdeiros de Mário Lotufo, a saber: Guilherme Ribeiro Lotufo, Fábio Ribeiro Lotufo, Espólio de Marcos Ribeiro Lotufo, na pessoa da única herdeira Natalia Verri Lotufo; Herdeiros de Tasso Pinheiro e Silvia de Toledo Piza Pinheiro, a saber: Tasso de Toledo Pinheiro, Vera Lygia de Toledo Pinheiro, Silvio de Toledo Pinheiro, Iolanda Procopio Pinheiro, Roberto de Toledo Pinheiro, Maria Silvia de Toledo Pinheiro; Breno Tavares, Herdeiros de Evangelina Ribeiro Tavares, a saber: Zulmira Ribeiro Tavares, Flávio Tavares, Paulo Tavares, Osvaldo Ribeiro Tavares, Maria Lúcia Tavares de Oliveira Lima, Luiz Antônio de Oliveira Lima; Angelo Eduardo Carrara, Ana Balbo Bertone Di Sambuy Carrara, Bertha Richter, Carlos Eduardo Richter, Jorge Issler Richter, Ursel Alwine Hildegard Bromberg Richter, Wolf Aichinger, Herdeiros de Clara Matilde Richter Aichinger, a saber: Roberto Aichinger, Marcos Aichinger; Alcides Scheiba Ribas, Herdeiros de Elza Bracher Scheiba Ribas, a saber: Alcides Bracher Scheiba Ribas, Maria Stela Fernandes Ribas; Herdeiro de João Lotufo e Rosa Lotufo, a saber: Renato José Augusto Senise; Herdeiros de Miquelina Lotufo, a saber: Paulo Lotufo, Amalia Lotufo Senise, Sylvio Senise, Hermínia Lotufo Giordano, Edmundo Giordano, Attilio Lotufo, Leopoldo Lotufo, Coraly Lotufo; S/A de Administração Representação Nair, Walamy S/A Agro Mercantil Administração, Antônio da Silva Braz, Paula Regiane da Silva, Flávio José da Silva Braz, Paulo Roberto da Silva Braz, Regiane de Paiva Braz, Maria do Carmo Monteiro, Maria de Jesus Monteiro Ferreira, Maria Lucinia Monteiro Ferreira, Waldemar de Oliveira, José Monteiro Ferreira, Paulina Kuhmen Ferreira, Eduardo Monteiro Ferreira, Mituka Ferreira, Antônio Monteiro

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1096742-13.2013.8.26.0100 (USUC 1495)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Ernestina Francisca do Prado, representado por sua curadora Maria Clara de Moraes Vaz; Wilma Baccarini Breia Ferreira, Jarbas Batista de Oliveira, Esther Cortelazzi de Oliveira, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Cícero Ferreira de Andrade, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua dos Igarapés, nº 99 - Jardim dos Ypes Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 140,00 m², contribuinte nº 132.111.0013-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1031252-10.2014.8.26.0100 (USUC 427)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Marcos Mednicoff, Anna Mednicoff ou Ana Mednicoff, Vair Gonçalves Maciel ou Wair Gonçalves Maciel, Dalva Conforto Segre, Flávio Roberto Segre, Celso Cuzato, Ercília Canali, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Aparecida Parancini Boscolo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua São Maximiano, nº 69 Vila Regente Feijó 26º Subdistrito de Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 240,00 m², contribuinte nº 102.002.0002-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1031899-05.2014.8.26.0100 (USUC 432)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Moyses de Almeida, Hermínia da Glória Almeida, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Regina Célia Gonçalves de Almeida, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Padre Mariano Ronchi, nº 63 e 67 Freguesia do Ó - São Paulo SP, com área de 217,01 m², contribuinte nº 077.145.0036-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1073519- 94.2014.8.26.0100 (USUC 923)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Renato Ramos, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Tibério, nº 94, esquina com a Rua Fáustolo 14º Subdistrito Lapa - São Paulo SP, contribuinte nº 022.007.0013-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1026134-53.2014.8.26.0100 (USUC 362)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Olga Kaume ou Olga Marinkovic ou Olga Caume Marinkovic, Ljubivoje Marinkovic, Silvana Broll, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Selma Simone de Andrade e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Igarapé-Açu, nº 171 e 171-A Vila Nova Jaraguá Distrito de Jaraguá - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 188.078.0015-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1083114- 54.2013.8.26.0100 (USUC 1340)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Zaida Pereira Peruche, José Carlos Pires Carneiro, João Ricardo Barsuglia, Imobiliária Parque São Francisco S/C Ltda, Adriano Bovino Facchini; Suzete Suzana Santos Diniz, Rosenildo Correa Diniz, João Freire Neto, Maria do Socorro Freire, Leda Souza da Silva, Zenaide Moraes da Silva, Edmilson Atanásio Moraes, Agrício Moraes da Silva Filho, Debora Gonçalves de Araújo Moraes da Silva, Leda Moraes Oliveira Neves, Marco Antônio Oliveira Neves, João Carlos, Geralda Aparecida do Carmo Freire, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, que Kanemi Koshima e Yoshiko Koshima, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Marcolina Mendes Leal, nº 51 - Jardim Germânia 29º Subdistrito Santo Amaro - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 166.215.0006-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1005987-71.2013.8.26.0704 (USUC 1348).

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a (o) (s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se

casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Vanessa Moreira Marcolino, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente no apartamento nº 151, localizado no 15º andar ou 17º pavimento, do Edifício Terra Bloco 01, e uma vaga pequena descoberta, nº 19, localizado no estacionamento E Descoberto, ambos integrantes do Conjunto Residencial Cosmos, situados na Avenida Marechal Fiuza de Castro, nº 373 13º Subdistrito Butantã - São Paulo - SP, o apto com área útil de 68,363 m², área comum de 56,516 m², área total de 124,879 m² e fração ideal no terreno de 0,02995% e a cota de participação condominial de 0,0030%; a vaga - com área útil de 14,000 m², área comum de 6,306 m², área total de 20,306 m² e a fração ideal no terreno de 0,048%, e a cota de participação condominial de 0,0005%, contribuintes nºs 159.177.0883-4, 159.177.1041-3, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1094212-36.2013.8.26.0100 (USUC 1462)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Manoel Gomes Heleno, Alice Frederico Heleno, Eduardo Sanchez e Sanchez, Anna Martinez Gonzales, Oneide Malvezi Bedani ou Oneide Malvezi Tenyere, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Aparecida Bedani, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Abagiba, nº 197 Vila Vera 21º Subdistrito Saúde - São Paulo SP, com área de 150,88 m², contribuinte nº 049.191.0028-0, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1116818-24.2014.8.26.0100 (USUC 1456)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria Luiza de Magalhães Gouvêa, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Idalina de Jesus Santos Ribeiro, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Avenida Professor Alípio de Barros, nº 539 - Jardim Maia Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 147,00 m², contribuinte nº 132.339.0047-2, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1085551-34.2014.8.26.0100 (USUC 1082)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Humberto Bueno, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Jalba Ferreira Dias e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Engenheiro Silva Braga, nº 88 Vila Brasilina 21º Subdistrito Saúde - São Paulo SP, com área de 150,00 m², contribuinte nº 048.231.0037-9, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1082191-91.2014.8.26.0100 (USUC 1037)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólios de Eugênio Bruno Severino e de Ângela Maria Philomena Bomaty Severino, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Xavier de Araújo, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Manoel Pereira Rosa, nº 455 - Jardim Fontalis 22º Subdistrito Tucuruvi - São Paulo SP, com área de 108,00 m², contribuinte nº 227.036.0011-7, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1076331-12.2014.8.26.0100 (USUC 963)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Savany Barros Cavalcante, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Derivaldo Pereira Brito, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Enéas Luiz Carlos Barbante, nº 552 Freguesia do Ó 4º Subdistrito Nossa Senhora do Ó - São Paulo SP, com área de 88,60 m², contribuinte nº 077.210.0055-6, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1077713-74.2013.8.26.0100 (USUC 1275)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Jonas Eleutério da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Ana Maria Rosa da Silva e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre as áreas 02 e 03 com 133,33ms2 cada uma localizadas na Rua Caetano de Campos, nº 201 - Tatuapé - São Paulo SP, com área de 400,00 m², alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1094393-37.2013.8.26.0100 (USUC 1466)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Manoel da Silva ou José Manuel da Silva, Adelina Bacedo da Silva ou Adelina Baceto da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que José Carlos Baceto da Silva e Marieuza Teixeira de Assis e Silva, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua José Caristo, nº 74 Vila Amadeu 26º Subdistrito Vila Prudente - São Paulo SP, com área de 270,00 m², contribuinte nº 117.363.0017-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1092819-76.2013.8.26.0100 (USUC 1450)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Espólio de Victor Elias Nigri, Linda Nigri, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Severino Bezerra das Flores e Sebastiana Maria de Souza das Flores, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel

localizado na Avenida Pedro de Avos, nº 567 - Jardim Miriam - São Paulo SP, com área de 126,00 m², contribuinte nº 172.198.0066-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1091889- 24.2014.8.26.0100 (USUC 1166)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Maria Victoria Baptista ou Maria Victoria Caleiro Baptista, José Baptista Nunes Sumares, Thereza Baptista Nunes Sumares, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Maria Dulce Aguiar Ramos e outros, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Travessa Jacaúna, nº 3 Vila Silvia 3º Subdistrito Penha - São Paulo SP, com área de 250,00 m², contribuinte nº 130.315.0024-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1058132-39.2014.8.26.0100 (USUC 745)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Neusa Maria da Cruz Branco, David Branco, José Rosa da Silva, Dailna Elvina dos Santos Silva, Terraplan Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda, por seu representante Flávio Barone Pereira; Honório Antônio do Nascimento, Iray de Carvalho do Nascimento, Laurencio Almeida do Nascimento, Maria dos Santos Nascimento, Maria das Graças da Fonseca, Francisco Nobre da Silva, Gilcelia Alvarindo da Silva, Carlos Henrique Florentino, José Rosa da Silva, Francisco Mariano da Silva, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Fernando de Paula Silva, Silene Maria Branco, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Ercilia Velardo Luongo, nº 122-B Capão Redondo Vila Independência - São Paulo SP, com área de 130,20 m², contribuinte nº 182.072.0023-4 em área maior, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1077843-64.2013.8.26.0100 (USUC 1276)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) José Gonçalves, Albania Perfeta Bastasini Gonçalves, Humberto Marques Lopes, Lydia Aurora Cardoso Lopes, Abreu & Cia, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Valdair da Cunha Rufino, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Rodrigo César de Menezes, nº 105, casa 2 Catumbi 16º Subdistrito Mooca - São Paulo SP, com área de 40,00 m², contribuinte nº 026.26.0016-4, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1074319-59.2013.8.26.0100 (USUC 1236)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a(o)(s) Jorge Cesar Maluf ou Georges Kaissar Maalouf, Espólio de José Miguel Ackel, Loteamento Jardim das Camélias, réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem,



herdeiros e/ou sucessores, que Fabiano de Jesus Gomes Pereira e Cecilia Marceneiro Pereira, ajuizaram ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre o imóvel localizado na Rua Pantanaís do Mato Grosso, nº 1001 - Jardim das Camélias Distrito de São Miguel Paulista - São Paulo SP, com área de 197,98 m<sup>2</sup>, contribuinte nº 140.433.0002-5, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

#### JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1032728-83.2014.8.26.0100 (USUC 358)

O(A) Doutor(a) Rodrigo Ramos, MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara de Registros Públicos, do Foro Central Cível, da Comarca de SÃO PAULO, do Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a (o) (s) réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges, se casados forem, herdeiros e/ou sucessores, que Matsue Ibara, ajuizou ação de USUCAPIÃO, visando a declaração de domínio sobre a unidade autônoma consistente na vaga nº 160, no 2º subsolo, do Edifício Danubio, Bloco C, localizada na Rua José Antônio Coelho, nºs. 730 e 750, Avenida 23 de Maio e Rua Eça de Queiroz, s/nº 9º Subdistrito Vila Mariana - São Paulo - SP, com área útil e total de 16,526666 m<sup>2</sup>, e fração ideal de 0,483333% no terreno e demais coisas comuns, contribuinte nº 037.093.0668-1, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expedese o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias, a fluir após o prazo de 20 dias, contestem o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

[↑ Voltar ao índice](#)

---